

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 321/2025.
Súmula: Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº. 027 de 06 de outubro de 2010.
R E S O L V E:
Art. 1º – Constitui Comissão Especial para Formalização e Conclusão de Progressão Funcional e Promoção por Habilitação dos Professores Docentes ou Especiais da Educação, do Centro Municipal de Educação Infantil “Bichinho da Maça” composta pelos membros abaixo especificados com validade de 02 anos.
Art. 2º – A comissão da unidade escolar reunir-se-á no final de cada semestre, para em conjunto proceder à avaliação dos Profissionais da Educação, tendo como base a ficha de avaliação e outros critérios que a própria comissão entender apropriados. No último mês do último semestre de cada período de dois anos será feita a avaliação geral para efeito de homologação pelo Prefeito Municipal e consequente Progressão Funcional do Profissional de Educação.
CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO – Diretora
VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA – Secretária de Educação
LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS – Coordenadora
LUCIANA PEZZOTTI – Professora
SIDIMARA DE SOUZA LIMA – Presidente da APMF – Associação de Pais, Mestre e Funcionários.
Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 005/2023. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 309/2025.
SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil – “Bichinho da Maça”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora IVONETE DO VALE DE OLIVEIRA ANDO, portadora da cédula de identidade nº 9.366.567-8, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de SUPORTE PEDAGÓGICO do Centro Municipal de Educação Infantil – “Bichinho da Maça”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzida a jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais com base na Lei Ordinária N.º 384/2016 de 15 de Março de 2016, a partir de 02 de Maio de 2025.
Art. 2º – Conceder a ora designada gratificação de 12,5% (por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis que se encaixa.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2025.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MIRANDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.912.864-0, ocupante do cargo de Provimto Efeito de COORDENADOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 01 de Maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2025.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor público GILMAR MURTA DA SILVA, portador da CI/RG nº. 7.180.612-0, ocupante do cargo de Provimto Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2022 a 21/08/2023, com fruição em 02/05/2025 a 31/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2025.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias ao Servidor Público JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador da CI/RG nº. 10.729.109-1, ocupante do cargo de Provimto Efeito de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2025, com fruição em 02/05/2025 a 21/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025.
SÚMULA: Concede férias a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias a servidora JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da CI/RG nº. 10.367.706-8, ocupante do cargo de Provimto Efeito de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 10/01/2024 a 09/01/2025, com fruição em 01/05/2025 a 30/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública LUCIENE BEZERRA CORDEIRO HERMACKI, portadora CI/RG nº. 9.809.023-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/06/2021 a 31/05/2022, com fruição em 02/05/2025 a 31/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública SELMA RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/ RG nº. 10.729.115-6, ocupante do cargo de Provimto Efeito de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2024 a 01/04/2025, com fruição em 02/05/2025 a 31/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor CLAUDIONOR AMARAL, portador da CI/RG nº. 9.809.023-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio 2018/2023 do Concurso Público admitido em 01/04/2008, para fruir no período 01/05/2025 a 31/07/2025, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador da CI/RG nº. 6.964.525-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de COORDADOR, referente ao quinquênio 2009/2014 do Concurso Público admitido em 15/04/2009, para fruir no período 01/05/2025 a 31/07/2025, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

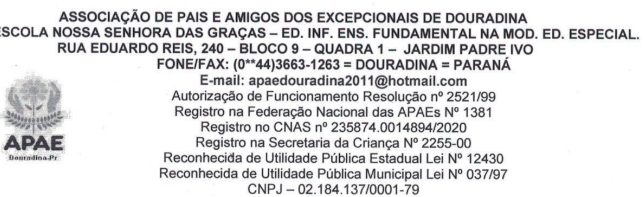
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 318/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado ANDERSON DE FARIA SANTOS, portador do CI/RG nº. 7.938.969-2 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº. 041.925.269-05, ocupante do cargo de Provimto Efeito de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, para ocupar o cargo de Provimto em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de maio de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 319/2025.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Revoga a portaria nº 005/2025, que nomeou a servidora IZABEL RAMOS, portadora da carteira de identidade RG: 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, a partir de 01 de maio de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 320/2025.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Revoga a portaria nº 087/2025, que designou a servidora IVONETE DO VALE OLIVEIRA ANDO, portadora da carteira de Identidade RG: 9.366.567-8, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para ocupar a função de Supervisora do Centro Municipal de Educação Infantil – “Bichinho da Maça”, a partir de 01 de maio de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (art. 26, § único do Estatuto)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Henrique de Souza, CONVOCA através do presente edital todos os associados especiais e contribuintes para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 29/05/2025, às 18 horas em primeira convocação e as 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Douradina no endereço, Rua Eduardo Reis nº 240, bairro Jardim Padre Ivo, na cidade de Douradina/Pr, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante ao Conselho Fiscal.
- 2 – Outros (se houver)

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) no nos programas de atendimento da Apace, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apace há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apace.

Não se admite mais de mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Douradina/Pr, 29 de Abril de 2025.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA
CPF: 656.038.059-50 RG 8.388.119-1
PRESIDENTE DA APAE DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 57/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) unidades de cartilha com dobras, intitulada “Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo”. O material será utilizado nas ações da campanha do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, promovida pelo CREAS, em parceria com o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de orientar, informar e sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à violência sexual infantil/juvenil.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 9/2025.
Alto Piquiri - PR, 30 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 09/2025
Em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a inexigibilidade n. 09/2025 que tem como objetivo a Aquisição de 700 (setecentas) unidades de cartilha com dobras, intitulada “Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo”. O material será utilizado nas ações da campanha do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, promovida pelo CREAS, em parceria com o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de orientar, informar e sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à violência sexual infantil/juvenil, a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, sendo o valor da contratação de R\$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas na documentação em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 30 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: J M TAMAROZZI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.982.584/0001-40, com sede Rua Campos sales, 126, Jardim Campo Belo – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.288-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 004/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.366.268-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 005/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.366.268-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 006/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.590/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
MIORANDO EVENTOS LTDA - CNPJ: 03.969.016/0001-03;
W V SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.129.716/0001-33;
J PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 13.911.596/0001-23;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de abril de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 15 de maio de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 15 (quinze) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 200.324,21 (duzentos mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 30 de abril de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
A Ata de Registro de Preços Nº 070/2024, firmada em 09 de maio de 2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e MARCELO G. DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ 12.296.333/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 30/04/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
MARCELO G. DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ 12.296.333/0001-99
30/04/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 262/2025
Data: 30.04.2025
Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processos Digitais (PDs) e Memorandos, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R\$	Mem.	PD
6762/2024	ANDRE LUIS BADIUNO 09584334964	2.138,76		PD
19486/2024	ANDRE LUIS BADIUNO 09584334964	495,97		PD
19493/2024	ANDRE LUIS BADIUNO 09584334964	319,09		PD
19496/2024	ANDRE LUIS BADIUNO 09584334964	539,84		PD
19497/2024	ANDRE LUIS BADIUNO 09584334964	358,85		PD
21787/2024	ASSOCIAÇÃO DAS CATADORES GUAIRESSES	94,72		PD
2903/2024	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	7.794,00		PD
21327/2024	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	1,75		CV
21679/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.036,61		PD
15680/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	209,00		PD
24174/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,99		PD
24187/2025	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,14		PD
19933/2024	J. KUSS & CIA LTDA - ME	2.160,00		PD
24199/2024	LUIZ TACI & CIA LTDA	0,06		PD
24977/2024	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.106,40		PD
13509/2024	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	70,02		PD
24285/2024	PEREIRA DO TREVO LTDA	0,25		PD
24212/2024	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	471,00		PD
24009/2025	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	246,75		PD
24123/2024	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	0,03		PD
8484/2024	UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA	11.662,50		PD
TOTAL		47.340,71		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILDES GABRIEL COSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2257/2025, de 30 de Abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 6 da Lei Municipal nº 737/2024 de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do Dispõe sobre a criação, Competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte de Alto Piquiri-PR (CMEP) e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Esporte, biênio 2025 a 2027:

I - Representante da Secretaria de Esportes - Neide Cristina de Farias;

II - Representante da Secretaria de Administração - Lucas Thierri Brogiatto;

III - Representante do Setor de Fiscalização de Obras - Wellington Rodrigo Vieira da Silva;

IV - Representante de Academias de Ginásticas e Esporte - Orlandimny Gonçalves Lima;

V - Representante das Equipes Feminina de Futsal - Bruna Gabriele Piola;

VI - Representante das Equipes Amadoras de Futebol Suíço - Walteir Lamônica dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: MAGNÉTICA ENGENHARIA S/A

O objeto deste contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor global (valor contratual) de R\$ 1.569.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil reais)

CIDADE GAÚCHA - PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS SOUZA LIMA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETA ENTERAL E LEITES CONFORME ORDEM JUDICIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR MÁXIMO: R\$ 214.410,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e dez reais).
EMISSÃO DO EDITAL: 30/04/2025
ABERTURA: 21/05/2025 AS 09:00 HORAS
LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> “Acesso Identificado” e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 30/04/2025.
PREGOIEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
coordenadoria@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 03 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 86/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, realizada em 07 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a política voltada a Igualdade Racial e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial realizar-se-á no formato presencial.

Art. 3º - 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial terá como tema “Igualdade e Democracia: Reparação Racial”.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do COMPIR, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brenno Akira S. Oliveira
Presidente do COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
coordenadoria@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 04 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 86/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, realizada em 07 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo selecionados para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, sendo:

Lilian Cristiane de Souza Rezende
Cristiane Peyerl Brabo
Caroline Rinaldi Vieira
Allan Carlos Ramos de Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brenno Akira S. Oliveira
Presidente do COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodoeste.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 04 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – CMDPI, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 038/2008 e Lei Nº 038/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, realizada em 14 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a política voltada aos idosos e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste realizar-se-á no formato presencial.

Art. 3º - 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste terá como tema “Envelhecimento Multicultural e Democrático: Urgência por Equidade, Direito e Participação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDPI, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodoeste.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 05 de 28 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 71/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 26 de março de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 1ª Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a política voltada as mulheres e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - 1ª Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-á no formato presencial.

Art. 3º - 1ª Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema “As Mulheres os territórios e as cidades”.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDM, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 1ª Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 1ª Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO DE SOUZA AMARAL
PRESIDENTE DO CMDM

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS (Rampa Cinema)
O Município de Guaira, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAS) Licença Ambiental Simplificada, para construção de uma rampa para lançamento e recolhimento de embarcações, situada no prolongamento da Rua 7 de Setembro, s/n – Bairro Vila Velha - Guaira-PR.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS (Rampa Porto Paragem)
O Município de Guaira, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAS) Licença Ambiental Simplificada, para construção de uma rampa para lançamento e recolhimento de embarcações, situada no prolongamento da Avenida Almirante Tamandaré, s/n – Porto Paragem - Guaira-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3555/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022		3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0
R\$ 2.420,00			
14.01.08.244.0005.2.066		3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0
0		R\$ 50,00	

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.008		3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0
R\$ 2.470,00			

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 07 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de março de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir, conforme análise do plano de ação 2025 e relatório de atividades 2024, a Validação de Inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - APAE**, CNPJ nº 78.185.352/0001-56 sob inscrição nº001/97, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 867, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 08 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de março de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir, conforme análise do plano de ação 2025 e relatório de atividades 2024, a Validação de Inscrição do **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ nº 80.291.081/0001-65, sob inscrição nº007/92, com sede na Rua Edvino Koterba, 374, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 09 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de março de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir, conforme análise do plano de ação 2025 e relatório de atividades 2024, a Validação de Inscrição da **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cruzeiro do Oeste - APMI**, CNPJ nº 77.454.163/0001-79, sob inscrição nº004/97, com sede à Avenida Brasil, 2686, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 20.289.322/0001-00
PROCESSO Nº. 046/2025
INEXIBILIDADE Nº 016/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NAS ATIVIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NA ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR.
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R\$ 327.744,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA
CNPJ: 28.770.896/0001-07
PROCESSO Nº. 048/2025
INEXIBILIDADE Nº 018/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NAS ATIVIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NA ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR.
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R\$ 616.752,00 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 49/2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2024 de 04/11/2024, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Recetas(s) informada(s) a seguir:

Suplementação			
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.			
01.001 - Consórcio Intermunicipal de Saúde			
01.001.10.132.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Consórcio	9 - 33.300.34.00.00	11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
01.001.10.302.0002.2.002 - Manutenção das Atividades de Saúde	32 - 33.300.34.00.00	11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	320.000,00
		Total Suplementação:	380.000,00
Recetas:	1.73.9.50.01.01.11 - Município de Iporã		380.000,00
		Total da Receta:	380.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 28/04/2025.

EVERTON BARBERI
Presidente

** Elobach **
30/04/2025
Pag: 1/1



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

FICA CANCELADO O SEGUINTE:
TERMO ADITIVO N° 01
CONTRATO N° 21/2024
INEXIGIBILIDADE N° 6/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **ELZA DE SOUZA MAZZI**, Pessoa física, residente a Avenida Italo Orcelli, na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.034.525-2 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 064.051.379-45 denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX n.º 6/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21, passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descrito:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de confecção	12 meses	500,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para fôrma e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam o um efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 11 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ELZA DE SOUZA MAZZI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.563.522/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, ANTONY & GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
Prazo de vigência: 60 (Sessenta) dias
Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 11/2025
Inexigibilidade Nº 04/2025
Processo nº 21/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ:95.640.652/0001-05)
Contratada: Paraná Equipamentos S A(CNPJ: 76.527.951/0001-85)
OBJETO: Contratação de serviços mão de obra/ com fornecimento para revisão da máquina CARREGADEIRA CAT MODELO 924K SÉRIE QKW403515 Nº PATRIMÔNIO 12050, , base legal artigo 74, inciso III, alínea da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 65-66/2023.
Valor total: R\$ 60.424,58 (sessenta mil quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 29/04/2025 A 29/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025
PREÇO ELETÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 28.339,60 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
02	Armário alto em aço 2 portas com 1 prateleira fixa + 3 com regulagem de altura, CH 26, 2000x900x400mm	40	UN	R\$ 598,99	R\$ 23.959,60	PRÓPRIA
06	Estante de aço para estoque com colunas de chapa 20 em formato L 30x30mm, perfuradas a cada 50mm e 6 prateleiras em chapa 26, tamanho 2000x920x300mm	20	UN	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00	PRÓPRIA

Francisco Alves - PR, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 126/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: REGULAMENTO O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na lei complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO que a lei complementar nº 123/2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte;
CONSIDERANDO que grande parte das empresas ativas no Município de Cafezal do Sul são Microempresários Individuais, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física;
CONSIDERANDO que o Município vem promovendo o desenvolvimento econômico local,
D E C R E T A :
CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º e suas atualizações;
§ 1º. Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declarações, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 2º. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ser adotado encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC Federal nº. 123/06, art. 18-D, e suas alterações)
SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. O incentivo à inovação tecnológica;
IV. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º. As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão enviar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
§ 3º. Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput”, considera-se como:
I. LOCAL OU MUNICIPAL: o limite geográfico do município Cafezal do Sul;
II. REGIONAL: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÊ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PEROLA, SÃO JORDÃO DO PATROCÍNIO, TAIPARA, UMUARAMA E XAMBRE.
Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo:
I. Poderá ser utilizada a licitação por item;
a) Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I. Terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II. Deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III. Deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região; e
IV. Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º. Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 7º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 8º. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 9º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais em jornais de grande circulação, PNCP, Mural do TCE-PR, e demais locais que se fizerem necessário.
Art. 10. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
SEÇÃO IV
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE
Art.11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I. Ocorrendo o empate por item em situação de empate, sob pena de preclusão, a melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame;
II. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro oferecerá o menor preço.
§ 5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso II do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
SEÇÃO V
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE
Art.12. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
SEÇÃO VI
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE
Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:
I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II. Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III. Que as microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àsquelas estabelecidas no Município;
IV. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 164, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
EXONERA, JONAS RAFAEL LEAO.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor JONAS RAFAEL LEAO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em controladoria Interna, Matrícula nº 4650 portador da cédula de Identidade RG nº 3.019.052-01 e do CPF nº 397.389.309-87 aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 187.115.500-0
Considerando, o Processo nº 86130/22 e Acórdão nº 3814/23 e ainda a EC 103/19, que incluiu ao Art. 14 do art. 37, da constituição Federal,
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 187.115.500-0, o Senhor JONAS RAFAEL LEAO, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.019.052-01 e do CPF nº 397.389.309-87, do cargo de Técnico em controladoria Interna, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de abril 2025, 204ª Independência e 137ª da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 028/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/05/2025 às 08h30min, na sala de reuniões de licitações verificação dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento a seguir:
EMPRESANº PROTOCOLO DATA PROTOCOLO
LEILA DA SILVA CRISOSTOMO 051 30/04/2025
Alto Paraíso-Pr, 30 de Abril de 2025.
VALDEDIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação:
I. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II. Quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III. Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§ 3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
§ 5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 7º. É recomendado a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

SEÇÃO VII
COTAS EXCLUSIVAS PARA MPE
Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I. Um o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II. Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§ 2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§ 7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO VIII
EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL
Art. 15. Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Arts. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º. A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:
a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantagemidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando as circunstâncias ensejadoras da limitação e
b) para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar nº123/2006.
§ 2º. Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.
§ 3º. Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:
a) elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;
b) ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;
c) existência comprovada de no mínimo 03 MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;
d) previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.
§ 4º. Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 13 dessa norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.

SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte, as contratações de bens, serviços e obras, nas modalidades:
I. Em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar; gêneros alimentícios diversos, material expediente, itens de casa, cozinha, higiene e limpeza;
II. Para eventos e shows musicais;
III. Para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;
IV. Para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.
Para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal, mediante justificativa.
§ 1º. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos da Lei nº 14.133/21.
§ 2º. O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.
§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse ato de forma comprovadamente impessoal.
Art. 17. Não se aplica o disposto nos artigos 12, 13 e 16 quando:
I. Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, exceto em relação ao disposto no artigo 18 deste decreto;
IV. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.
§ 1º. Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I. Verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II. Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
III. Estudos de mercado ou pareceres técnicos.
§ 2º. Para efeito do disposto no inciso I:
I. Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
II. a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com aplicação do benefício.
Art. 18. Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:
I. O edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;
II. a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de subcontratação, com exigência de certificação de que a empresa não se enquadramento.
§ 1º. Em relação ao benefício previsto no inciso I do “caput”:
I. Poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.
II. No benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.
§ 2º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO
Art. 19. É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.
§ 1º. A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.
§ 2º. Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.
§ 3º. O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que eivem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I. As sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II. Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar contemplado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).
Art. 21. Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria da Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.
Art. 22. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.
Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 126/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, aos 23 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 76/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EMILY ATANASIO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 60.226.077/0001-06, com sede Avenida Foz do Iguaçu, n.º 412, Bairro: Bairro Jardim das Flores, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de maio de 2025 e com término em 05 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LARISSA TAYNARA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.256.810/0001-56, com sede Rua Décio Rocha, n.º 190, Bairro: Adriana Geni Alves, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Larissa Taynara Da Silva, portador do CPF n.º 131.XXX.XXX-84.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de maio de 2025 e com término em 05 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 78/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LUCENILDA DE OLIVEIRA ALEIXO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 60.499.601/0001-12, com sede Rua Ceará, n.º 402, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Lucenilda De Oliveira Aleixo, portador do CPF n.º 051.XXX.XXX-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de maio de 2025 e com término em 05 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

TERMO ADITIVO Nº 58/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

REF. CONTRATO Nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRATADA MAURA LUCY DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 49.890.806/0001-91 situada na Avenida Bela Vista do Paraíso, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do PR neste ato representada por seu representante legal Sr. Maura Lucy dos Santos, CPF n.º 916.XXX.XXX-00.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 01 (um) Auxiliar de costura junto ao Centro de Qualificação, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado conforme necessidade da prestação do serviço.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 17/2023, na forma da Lei nº 78.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do Contrato nº 101/2023, com fundamento no Decreto nº 176/2022, Art. 3º, que estabelece a aplicação do índice IPCA como parâmetro de correção. Em razão disso, o valor mensal originalmente contratado de R\$ 1.870,66 (um mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) passa a ser de R\$ 1.973,12 (um mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos), representando um acréscimo total de R\$ 614,76 (seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) no período de seis meses. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 2025002052.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade n.º 17/2023 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 101 / 2023

Cruzeiro do Oeste, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURA LUCY DOS SANTOS

Contratada

Sra. Eliiane Salzer

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: KEITY PRISCILA FRANCA CALABREZI

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa que forneça profissional instrutor de fanfarra para ministrar aulas e acompanhar o desenvolvimento da Fanfarra Municipal de Cidade Gaúcha – PR, incluindo serviços de ministrar técnica, realizar ensaios, redigir roteiros, dar treinamentos específicos e demais serviços afins.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação o valor total R\$79.488,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

CIDADE GAÚCHA - PR, 27 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Contratante

KEITY PRISCILA FRANCA CALABREZI

Representante Legal

Contratado



LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA APRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA APRODESCENDENTES, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242735	ESHLEY RODRIGUES SILVA SANTOS	DEFERIDA	DEFERIDO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241564	MARIA ELISCA FONSECA DA SILVA	DEFERIDA	DEFERIDO
241169	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	INDEFERIDA	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
240846	BRUNA MARIANA DE SOUZA	DEFERIDA	DEFERIDO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241957	GABRIELLY DA FONSECA FERNANDES	DEFERIDA	DEFERIDO
241732	NATHALY VITORIA ONOFRE MENDES LUIBÔA	DEFERIDA	DEFERIDO
243083	NAYARA SANTOS DA FONSECA	DEFERIDA	DEFERIDO
240749	SARA MEDEI DE CARVALHO PINTO	DEFERIDA	DEFERIDO

DENTISTA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241623	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	INDEFERIDA	DEFERIDO
241657	PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	DEFERIDA	DEFERIDO
241576	VITOR LUIZ DA ROCHA MONTANUCCI	DEFERIDA	INDEFERIDO

ENFERMEIRO PADRÃO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242263	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDA	DEFERIDO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242173	APARECIDA DONIZETI DOS S. DE C. DE BASTOS	DEFERIDA	DEFERIDO
241357	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	DEFERIDA	DEFERIDO
242072	DAIANE MORAIS ALMEIDA	DEFERIDA	DEFERIDO
241442	DENISE DANIEL	INDEFERIDA	INDEFERIDO
240796	FRANCIELE SOUZA DUARTE	DEFERIDA	DEFERIDO
241288	LUCIANE CUSTODIO	DEFERIDA	DEFERIDO

RECEPCIONISTA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241298	CLEISON CIRINO DE PAIVA	DEFERIDA	INDEFERIDO
243058	FABIANA DA FONSECA	INDEFERIDA	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241012	ANDRÉIA PEREIRA BALBO	DEFERIDA	INDEFERIDO
241004	CLETON A C PAIVA	DEFERIDA	INDEFERIDO
243217	IZABEL DE OLIVEIRA	DEFERIDA	DEFERIDO
241935	JEANIE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	DEFERIDA	DEFERIDO
241939	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	DEFERIDA	DEFERIDO
241839	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA	DEFERIDO

VIGIA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
243035	BRA VINICIUS NOVO DA SILVA	INDEFERIDA	INDEFERIDO
241519	SEBASTIÃO LEANDRO CUSTODIO DA SILVA	DEFERIDA	INDEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA "D"			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

AGENTE DE SAÚDE			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

FARMACÊUTICO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

FONOAUDIÓLOGO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

MONITOR SOCIAL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

NUTRICIONISTA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e <https://www.franciscoalves.pr.gov.br/>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 30 de ABRIL de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Cliente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL



ATO DA MESA Nº 40/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Luciano Lopes Godoi, conforme memorando nº 61/2025.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Luciano Lopes Godoi
Matrícula e/ou RG:	2837
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Assembleia Legislativa, gabinetes dos deputados Felipe Francischini, Soldado Adriano, Flávia Francischini e algumas secretarias.
Justificativa:	Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	07/05/2025
Data de retorno:	08/05/2025
Dias solicitados:	07, 08 e 09/05/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

Nelson Toth

Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente

Carlos Roberto Alegria

1º Secretário

Assinado digitalmente

Rogério Ferreira de Andrade

2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 884

Documento Nº: 40/2025

Protocolo Data: 30/04/2025

Processo Nº: 356/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/04/2025 às 11:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ISY1B-HK1IB-N3Z6E-S1709-4BZ16

Para confirmar a autenticidade acesse

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES		
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES		
O Prefeito do Município de FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA GERAL, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.		
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241297	ADRIANA MARTINS OLIVEIRA	DEFERIDA
241297	ADRIANA DE SANTANA SANTOS ATANAZO	INDEFERIDA
241246	ADRIEL ALVES DA SILVA	DEFERIDA
241246	ALEX DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
241234	ALEX SANDRO OLÍVEDO DA SILVA	DEFERIDA
241209	ANILMA ANDRÉAS APOLIO	DEFERIDA
241254	ANGELINO ALVES	DEFERIDA
241851	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MORENO	DEFERIDA
241238	ARLETE DO NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241252	BRUNO FERNANDO PEREIRA SANTOS	DEFERIDA
241561	CARLOS DANIEL PEREIRA COSTA SILVA	DEFERIDA
241212	CARLOS RODRIGS BARBOSA LIMA	INDEFERIDA
241210	DANIELLA PEREIRA	DEFERIDA
241413	DAVID DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241208	DEBILSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
241251	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	DEFERIDA
241209	ELIO RES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
241235	EMILY RODRIGUES SILVA SANTOS	DEFERIDA
241277	ERIVTON DA SILVA FARIAS	DEFERIDA
241203	FERNANDA CRISTINA DE SIBO	DEFERIDA
241230	FERNANDO DA SILVA	INDEFERIDA
241207	GABRIELA MOREIRA MARTINS	DEFERIDA
241204	GILSON LUIS DE ALKAMIM JUNIOR	DEFERIDA
241227	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241259	GUSTAVO DE AQUINO	DEFERIDA
241236	ITALO ALEXANDRO BERA ALCARIMIA	DEFERIDA
241253	JAMILI SANTOS DE JESUS	DEFERIDA
241206	JHONATAN WESLEI DOS SANTOS COSTA	DEFERIDA
241271	JOAO MARTINS DOS ANJOS NETO	DEFERIDA
241212	JULIANA MARCIA DE MORAIS PEREIRA	INDEFERIDA
241252	KELLY CRISTINA DOS SANTOS PIO	DEFERIDA
241239	KHELLEY BARBOSA GALDINO	DEFERIDA
241254	LEILIA DE SOUZA BRAGA	DEFERIDA
241218	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDA
241271	LEONILDO ABEL HUNGARO	DEFERIDA
241245	LIAM DE MORAIS ROSSI	INDEFERIDA
241219	LIAN HENRIQUE SANTOS PIO	INDEFERIDA
241219	LUCAS BARBOSA CUSTODIO	DEFERIDA
241239	LUCAS FERNANDES	DEFERIDA
241231	LUCAS NUNES	DEFERIDA
241213	LUIZ CARLOS MUNIZ JUNIOR	INDEFERIDA
241213	LUZINETE APARECIDA REIS	DEFERIDA
241200	MARCELO ALEXANDRE DE MORAES	DEFERIDA
241209	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA
241210	MARCOS RODRIGUES SANTE	DEFERIDA
241252	MARIA SOLEDADE DA COSTA	INDEFERIDA
241240	MATEUS RIAN LOURENÇO CAETANO	DEFERIDA
241212	MAVY FELPE DA SILVA	DEFERIDA
241208	MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA	DEFERIDA
241479	MÔNICA ANDREOTTI DA SILVA	DEFERIDA
241208	NICOLAS GABRIEL BARBOSA SCHARF	DEFERIDA
241251	NICOLAS SANTOS MANGANO	DEFERIDA
241209	PATRIE FELPE PAIVA	INDEFERIDA
241287	PAULO ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	DEFERIDA
241209	PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	INDEFERIDA
241254	PEDRO KRAUS	INDEFERIDA
241249	RAFAEL DA SILVA MADUEHNO	DEFERIDA
241203	RAFAEL DE SOUZA FERNANDES	DEFERIDA
241209	RAFAELA FACINHA DA SILVA	DEFERIDA
241240	RAMUNDO DA COSTA MARTINS	DEFERIDA
241214	REGIVALDO DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
241220	RENATA SAUDEIRA	DEFERIDA
241252	RENATO PEREZIAN	INDEFERIDA
241279	ROGERIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR	DEFERIDA
241207	ROGERIO ZANDONAN	DEFERIDA
241251	ROSELI GULBERMINA DA GRACA DE SOUZA	INDEFERIDA
241254	ROSIMERE ALVES DA SILVA	DEFERIDA
241206	SARA AMANDA DE LIMA MESSIAS	DEFERIDA
241208	THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE	DEFERIDA
241210	VALDIR VITOR SORIANO NETO	INDEFERIDA
241212	VANESSA APARECIDA AMARQ COSTA	DEFERIDA
241195	VICTOR GABRIEL VEDOVETTO	DEFERIDA
241245	VICTOR VINICIUS MOREIRA TONETTE	INDEFERIDA
241252	VINICIUS DOS SANTOS	DEFERIDA
241255	WALLACE ARIEL SOARES DE GOES	INDEFERIDA
AGENTE DE SAÚDE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241257	ADRIELE ROCHA DE SOUZA	DEFERIDA
241266	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA
241229	ALINE FUENTE SATIN	DEFERIDA
241265	ALINE MARIA PARES	DEFERIDA
241201	AMABILI VITORIA PALOCHIO	DEFERIDA
241278	ANA PAULA FERRARI DOS SANTOS	DEFERIDA
241215	ANDREA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
241231	ANGELICA ALVES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
241239	BRUNA CAROLINE FREITAS DA COSTA	INDEFERIDA
241207	BRUNA PEREIRA OSORIO PEREIRA	INDEFERIDA
241273	CARLA VITORIA LIMA DE SOUZA	DEFERIDA
241203	CAMILLY VITORIA MARTINS GONÇALVES	DEFERIDA
241249	DANIELLE MARILIA SIMONE COELHO	DEFERIDA
241259	DEISE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
241230	DÊNIS VAY BEZERRA	DEFERIDA
241212	EDIVANIA GOMES DE FARIAS	INDEFERIDA
241257	EMILYANNA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA
241226	EMERDA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	DEFERIDA
241207	FABÍOLA ANDREIRA VILAFRANCA SERRANO	INDEFERIDA
241208	FRED SOBRAL MARTINS SABINO	INDEFERIDA
241204	GILSON DOS SANTOS GARCIA	DEFERIDA
241215	GISSANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
241202	ILDERILDO DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDA
241201	JACKELINE LIMA COSTA	DEFERIDA
241218	JOÃO VITOR SOUSA PRINCEIRO	DEFERIDA
241237	JONI MARCOS DOS SANTOS	DEFERIDA
241218	JULIA RODRIGUES BAILEIRO	INDEFERIDA
241272	KAMILA BDO DEMETRIO	DEFERIDA
241226	KELLY KAROLA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
241204	LARA GABRIELLE DOS SANTOS AUGUSTO	DEFERIDA
241243	LENE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
241255	LEILA ELLEN DE SOUZA MORAES	DEFERIDA
241207	LETICIA MOREIRA OLIVEIRA	DEFERIDA
241204	LETICIA RIBEIRO SILVA	DEFERIDA
241207	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	INDEFERIDA
241205	MARCOS CRISTINA BRANCAVALDO	DEFERIDA
241210	MARIA ANDREIA LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA
241216	MARIA ESTERLE BATISTA DA SILVA	DEFERIDA
241257	MARIA LETICIA TAJANA FABRINI	DEFERIDA
241251	MARILENE MONICA DOS SANTOS	DEFERIDA
241208	MATEUSA PEREIRA DE MORAIS	INDEFERIDA
241257	NATAN LUCAS PAIVA	DEFERIDA
241213	PÂMELA BARBOSA	DEFERIDA
241202	PAULA MARIA DE SOUZA MOREIRA	INDEFERIDA
241209	QUEIRO QUELI CANDIDA DE MOURA	DEFERIDA
241262	RAFAELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
241215	RAFAELA MARCONINI GARCIA	DEFERIDA
241245	RITELLY MODISTO DE ALMEIDA	DEFERIDA
241209	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR	DEFERIDA
241273	ROSANE OLIVEIRO REZEDA ALVES	DEFERIDA
241244	SANDRA MARIA MARCONINI DE SOUZA	DEFERIDA
241252	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	INDEFERIDA
241252	THAMIRIS BERGAMO DE SOUZA	DEFERIDA
241271	WELTON ANGELO PEREIRA	INDEFERIDA
241286	WENDER PEREIRO DA SILVA	DEFERIDA
241246	WESLEI GABRIEL DOS SANTOS	INDEFERIDA
241455	YASMIN TOMÉ DA SILVA	DEFERIDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241242	ANA BEATRIZ MANGATTO	DEFERIDA
241242	ANA MARIA DE PAULA	DEFERIDA
241254	ANA PAULLA INACIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241256	ANDRÉ FERRO RAISSALI DA SILVA	DEFERIDA
241226	ANDREA KARINA DE FATIMA FURTADO SANTOS	DEFERIDA
241218	DEYI CAROLINY DA SILVA	DEFERIDA
241282	BARBARA CALVI ZOLIM	DEFERIDA
241202	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241244	CAROLINE STEFANI DA SILVA CAVALCANTE	DEFERIDA
241243	DANIEL BONAMIM VAY	DEFERIDA
241248	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POI	DEFERIDA
241286	JOSEI MARINHO DE MATOS	DEFERIDA
241253	JESSICA HADISSIO DE LIMA	INDEFERIDA
241250	JOSE ROBERTO DOS REIS BRITO	INDEFERIDA
241215	JUCIENE DA SILVA LOPES	DEFERIDA
241200	JULIA BEATRIZ LACERDA DOS SANTOS	DEFERIDA
241256	LETICIA MOREIRA FARIAS	DEFERIDA
241207	LIMA DE LIMA FURNI	DEFERIDA
241202	LYNDARA DA SILVA GOUART DELGADO	DEFERIDA
241270	MARCELO MANFREVILLE DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDA
241288	MARCOS DANIEL MIGUEL SANTO	INDEFERIDA
241231	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
241254	MARIA LUISA FONSECA DA SILVA	DEFERIDA
241205	MAXYCH HENRIQUE HADISSIO RANOW	DEFERIDA
241206	MILENA DE OLIVEIRA FABRI	DEFERIDA
241262	PÂMELA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
241241	POLIA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
241257	PAULA VIT DE MARCHI	DEFERIDA
241204	RAYANE DA SILVA ALEXANDRE	INDEFERIDA
241204	RODRIGO PEREIRA LOPES	DEFERIDA
241232	ROSAMARIA DA SILVA	DEFERIDA
241275	SABRINA KAROLINE FREITAS KLAGENBERG	DEFERIDA
241256	SUZANA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDA
241244	THIAGO DANIELLE DE SOUZA NEVES	INDEFERIDA
241200	THIAGO FERNANDES MUNIZ	DEFERIDA
241204	VANDILNO TEIXEIRA GUST	DEFERIDA
241219	VIVAY ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	INDEFERIDA
ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241262	ALINE MAIN BEUCHI MASHIMOTO	DEFERIDA
241201	ANA PAULA EVANGELISTA	INDEFERIDA
241246	BRUNA MARIANA DE SOUZA	DEFERIDA
241234	DULCELEIA ALVES VIEIRA	DEFERIDA
241262	ELISANGELA MARTINS TORRES	DEFERIDA
241262	ELLEN WEITZ PEREIRA LAVAQUI	DEFERIDA
241247	FELIPE ANONI PEDROZO	INDEFERIDA
241216	ISADORA MENJOR MATHIASMO	INDEFERIDA
241256	JESSICA CHIMANE PACIOCO MALDONAT	DEFERIDA
241265	MARCIO MENEGUETTI	DEFERIDA
241266	MARIA CRISTINA DRANKA MALINOVSKI BOSCHETTI	DEFERIDA
241226	THAIS SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241291	ADRIELE GARCIA PERELLI	DEFERIDA
241289	ALESSIA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
241269	ALINE MAURIA RIBEIRO DIAS	DEFERIDA
241295	ALIAN JHONATAN DOS SANTOS	DEFERIDA
241243	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA BILATI	DEFERIDA
241276	ANGELICA DE CEZAR	DEFERIDA
241273	ANGELICA DEULLA CAVALHO DOS ANJOS	DEFERIDA
241270	ANGELICA ORLIUAN ANTUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241279	ANTONIO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
241232	APARECIDA DO CONCEIÇÃO PEREIRA	DEFERIDA
241284	BEATRIZ SANTANA TEODORO	DEFERIDA
241278	BRUNA KETNER BRANCO	INDEFERIDA
241293	CARLA DA SILVA SANTOS PERELLI	DEFERIDA
241287	CELESTIA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241399	CLEUSA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
241283	CRISLIANE SAVAROTTO DIAS	INDEFERIDA
241295	CRISLIANE MAYARA DOS SANTOS	DEFERIDA
241285	DANIELA NERES	DEFERIDA
241389	DEBORA CESAR FERREIRA	DEFERIDA
241076	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDA
241271	ELIANE LUIPE DA SILVA LAURICIA	DEFERIDA
241291	ELIANE THAINA CREBORA CEZARIO	DEFERIDA
241202	ELIUDANE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241295	ELIUDANE THAINA TONTO POLETO	DEFERIDA
241493	EMANUELE M OLIVEIRA	DEFERIDA
241807	EMANUELLY DA FONSECA FERNANDES	DEFERIDA
241293	ERINA NERES DE SOUZA SOARES DA SILVA	DEFERIDA
241288	FABIANE BATISTA DE LIMA	INDEFERIDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 53.800,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE, FUNDAÇÃO OU INSTITUTO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROVIMENTO DE VAGAS NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	R\$ 53.800,00	R\$ 53.800,00

Francisco Alves - PR, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **DAC MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.101.450/0001-25.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Kit de mesas em L, composto por 2 tampas encaixeados em MDP 30mm, 2 pés painel em MDP 25mm e uma coluna em aço com sapatas niveladoras, com gaveteiro fixo com 3 gavetas (Tamanho 1490x1490x600mm na cor cinza cristal	25	UN	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00	PRÓPRIA
03	Armário alto fechado em MDP com 2 portas, puxadores tipo alça com fechadura, 4 prateleiras internas, 1600x900x400mm na cor cinza cristal	40	UN	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00	PRÓPRIA

Francisco Alves - PR, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **JS OFFICE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.063.371/0001-04.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.270,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
04	Cadeira de escritório giratória diretor com acabamento preto, mecanismo backlap, rodízio em PU, braço com regulagem de altura e estofado em vinil preto	30	UN	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00	MAQUPEL/ DIRETOR BACK

Francisco Alves - PR, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 283/2025
Data: 30.04.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 006/2025, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 001/2023, e considerando que a candidata a seguir mencionada, não compareceu no prazo estipulado do Edital de Convocação nº 006/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023, DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 006/2025:
Professor de Educação Infantil
Candidato: Classificação/Inscrição nº
Cleide dos Santos 33º 599
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 284/2025
Data: 30.04.2025
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo ao Cargo de Cirurgião dentista – 40 horas semanais, a candidata por desistência da posse, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e 1.965/2015, e, considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de tomar posse no prazo estipulado, conforme protocolo Processo Digital nº 13716/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025, DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – 40 horas semanais, por desistência de tomar posse, a candidata AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA, classificada em 1º lugar e inscrita no nº 153042, aprovada no concurso público nº 01.0001/2024 do Edital de Abertura nº 001/2024, e convocada pelo Edital de Convocação nº 017/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 322/2025
DATA: 30/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 048/2025, Inexigibilidade nº 018/2025, a saber:
Gestor:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO– CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 30 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023, RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:
Professor de Educação Infantil
Classificação Inscrição Nº
34º 346
Maiaira do Nascimento Heitor
2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/senção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme prevem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições de função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Seção considerada desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 020/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025, RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05.05.2025 a 19.05.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Assistente Social
Classificação Inscrição nº
Philippe Costa Siqueira 2º 154568
2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/senção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, ou municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a qual pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos exames mencionados no item anterior serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.906.966/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, FIDUMA & JECA, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 09 DE MAIO DE 2025.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Prazo de vigência: 60 (Sessenta) dias
Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 166 DE 30 DE ABRIL DE 2025
EXONERA VALDETE MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade nº 14.291.576 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo de benefício nº 193.953.748-4.
RESOLVE:
Exonerar, devido a concessão de Aposentadoria pela INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 193.953.748-4, a Senhora VALDETE MEDEIROS DA SILVA, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.291.576 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 111.055.108-83, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal desta município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de abril 2025. 204ª Independência e 137ª da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 323/2025
DATA: 30/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 048/2025, Inexigibilidade nº 018/2025, a saber:
Gestor:
FISCAL FÁRIA DOS SANTOS ARAUJO– CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 30 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 3556/2025
DATA: 30/04/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 038/2025, Pregão Eletrônico, nº 021/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretoria de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado os itens 01,02 e 03, em favor da empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.598.969/0001-55, o resultado do processo licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico, nº 021/2025.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico, nº 021/2025, os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.598.969/0001-55, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TENDAS E FECHAMENTO DE LONA), INCLUIDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME QUANTIDADES EXISTENTES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º, Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: OCHOA – Produções Artísticas LTDA – ME
CNPJ: 04.540.929/0001-64
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAÍSO/PR, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DA PEÇA TEATRAL "ECO CLOWS", COM FOCO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VOLTADA À SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INFANTOJUVENIL E DA COMUNIDADE EM GERAL QUANTO À IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Alto Paraíso - PR., 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 29/04/2025 às 09h00m, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
PROPOSTA
EMPRESA VALOR
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 27.600,00
CLASSIFICAÇÃO
EMPRESA VALOR CLASSIFICAÇÃO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 27.600,00 1º
EMPRESA VALOR SITUAÇÃO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 27.600,00 HABILITAÇÃO
RESULTADO VALOR SITUAÇÃO
EMPRESA VALOR VENCEDOR
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 27.600,00
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 30 dias do mês de Abril de 2025.
VALDEDIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024
ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES –pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeitura Municipal a Exma. Sr.ª ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 0.712.227.089-53, vem, - CONTRATANTE e LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, maior, inscrita (o) no CPF/MF nº 073.718.669-08, portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 11.037.501-8, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Rua Parigot de Souza, 496, - CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, contrato primitivo nº 019/2024 - PSS/2024, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de prestação de serviços nº 019/2024.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 019/2024, que findaria em 02/05/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 03/05/2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e convenientes, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 30 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA /Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 271/2025
DATA: 30/04/2025
CNPJ: 07.598.969/0001-55
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO (ATA REGISTRO DE PREÇOS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º 34.XXX.782-X e do CPF nº 301.XXX.598-XX, como responsável pela Gestão das Atas de Registro de Preços, nº 039, 040, 041 e 042/2025, e a Servidora; Sra. Renata M. Trindade Barbosa, portadora do RG n.º 10.XXX.959-X e do CPF nº XXX.694.XXX-02, como responsável pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 039, 040, 041 e 042/2025.
Empresa: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., FC DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP, MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., TRATCZ COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA., firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de abril de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.650, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2100, DE 05 DE MARÇO, DE 2015.
SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2100, DE 05 DE MARÇO, DE 2015.
O MUNICÍPIO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 2100, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova Lei do PME dependem da aprovação do projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Perola, 30 de abril, de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 237/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2025
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ANA MARCIA KAUL, CNPJ nº 17.778.021/0001-35
Objeto: Locações de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, geradores de energia, ventiladores, rádios portáteis), para atender aos eventos municipais, bem como a 46ª Festa das Nações do Município de Guaiá/PR.
749/2025, do Edital de Registro de Preços nº 237/2025, decorrente de alteração de meta física. Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 17.497,50 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de R\$ 69.980,00 (noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 2 do Contrato.
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 071/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, CNPJ nº 22.170.043/0001-58
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletroresistividade, para atender a demanda do Município de Guaiá-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo Administrativo nº 104/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo Administrativo nº 104/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 43.652.364/0001-69
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e munições não letais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 25.079,50 (vinte e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Recursos Orçamentários:
160.03.02.2012.3339039000000000000.505
160.03.02.2012.3339030280000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 30 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: 15.640.449 JULIANO DA SILVA GONCALVES, CNPJ nº 15.640.449/0001-91
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Eletricista/Encanador, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) item 6 e R\$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Pedreiro/Azurelsta/Encanador, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de sero: R\$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) item 1, R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) item 3 e R\$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro/Varredor/Encanador/Carpinteira, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5, R\$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7 e R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos) item 9.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: 32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 32.497.484/0001-12
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro/Varredor, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro/Varredor, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro/Varredor, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: ADEMILSON SIMAO SERVICOS, CNPJ nº 26.463.044/0001-41
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 257/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, CNPJ Nº 22.170.043/0001-58
Objeto do Contrato: Elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletroresistividade, para atender a demanda do Município de Guaiá-PR.
Valor Total: R\$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 258/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42
Objeto do Contrato: Aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 259/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 43.652.364/0001-69
Objeto do Contrato: Aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 259/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 43.652.364/0001-69
Objeto do Contrato: Aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 480/2025-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, na data 04, 05, 06 e 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

NOME BENEFICIÁRIO

ALEXANDRO MAGNO ROBERTO

NOME BENEFICIÁRIO

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF

027.103.269-70

3352 Nº. CONTA

20075-2

DESTINO

CURITIBA - PR

MOTIVO

Transporte de pacientes

04, 05, 06 e 07 de maio de 2025

QT. DIÁRIAS

03 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$201,48 VALOR TOTAL

R\$604,44 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: Unidade Requisitante

PORTARIA Nº. 481/2025-Secretaria Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

Antero Ferreira de Freitas

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

Rua Piaul nº 551 Jardim Cruzeiro

CPF

853.281.549-91

0143 Nº. CONTA

1001578-2

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Secretaria.

QT. DIÁRIAS

10 diárias

VALOR UNITÁRIO

R\$67,16 VALOR TOTAL

R\$671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 482/2025-Secretaria Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$ 100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE

NOME BENEFICIÁRIO

Antero Ferreira de Freitas

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

Rua Piaul nº 551 Jardim Cruzeiro

CPF

853.281.549-91

0143 Nº. CONTA

1001578-2

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Secretaria.

QT. DIÁRIAS

05 diárias

VALOR UNITÁRIO

R\$100,74 VALOR TOTAL

R\$503,70 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 483/2025-Secretaria Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74 totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

Rua Maria do rocio 357

CPF

752.963.499-20

516-9 Nº. CONTA

5096-2

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde

QT. DIÁRIAS

05 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$100,74 VALOR TOTAL

R\$503,70 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 484/2025- SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R\$67,16 totalizando o valor de R\$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUERENTE

NOME BENEFICIÁRIO

Jefferson Longuini

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 025.990.259-40

3352 Nº. CONTA

Op 013

7219-7

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

conforme a necessidade da Secretaria.

QT. DIÁRIAS

10 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$67,16 VALOR TOTAL

R\$671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 485/2025- SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R\$100,74 totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

Jefferson Longuini

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 025.990.259-40

3352 Nº. CONTA

Op 013

7219-7

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

conforme a necessidade da Secretaria.

QT. DIÁRIAS

05diárias VALOR UNITÁRIO

R\$100,74 VALOR TOTAL

R\$503,70 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 486/2025-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º, FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE REQUISITANTE:

NOME BENEFICIÁRIO

Luiz Carlos Marchesini

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

Av. Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro

CPF 060.834.439-70

3352 Nº. CONTA

2448-6

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da secretaria.

QT. DIÁRIAS

10 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$ 67,16 VALOR TOTAL

R\$671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 487/2025-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R\$100,74 totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE REQUISITANTE:

NOME BENEFICIÁRIO

Luiz Carlos Marchesini

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

Av. Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro

CPF 060.834.439-70

3352 Nº. CONTA

2448-6

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da secretaria.

QT. DIÁRIAS

05 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$ 100,74 VALOR TOTAL

R\$503,70 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 488/2025- SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

LUCIANO SENAS DOS SANTOS

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 000.429.029-16

0718 Nº. CONTA

73070-8

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Secretaria.

QT. DIÁRIAS

10 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$67,16

VALOR TOTAL

R\$671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 489/2025- SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

LUCIANO SENAS DOS SANTOS

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 000.429.029-16

0718 Nº. CONTA

73070-8

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Secretaria.

QT. DIÁRIAS

05 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$100,74

VALOR TOTAL

R\$503,70 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 490/2025-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º, FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCELO HERINQUE FELIPE, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

MARCELO HENRIQUE FELIPE

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 063.288.059-77

AGÊNCIA BANCÁRIA

CAIXA ECONOMICA Nº. CONTA CORRENTE

0966.000599906328-7

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

CONFORME NECESSIDADE DA PASTA

QT. DIÁRIAS

10 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$ 67,16 VALOR TOTAL

R\$ 671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 491 /2025-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCELO HENRIQUE FELIPE, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

MARCELO HENRIQUE FELIPE

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 063.288.059-77

AGÊNCIA BANCÁRIA

CAIXA ECONOMICA Nº. CONTA CORRENTE

0966.000599906328-7

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

CONFORME NECESSIDADE DA PASTA

QT. DIÁRIAS

05 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$ 100,74 VALOR TOTAL

R\$ 503,70 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 492/2025-Secretaria Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

VALCIR MARTINS ALVES

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 060.337.599-58

AGÊNCIA BANCÁRIA

3352 Nº. CONTA

22336-1

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Pasta.

QT. DIÁRIAS

10 DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO

R\$67,16 VALOR TOTAL

R\$671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 493/2025-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdecir Galbattini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

NOME BENEFICIÁRIO

Valdecir Galbatti

LOTAÇÃO

Governo Municipal LOTAÇÃO

Governo Municipal LOTAÇÃO

Governo Municipal LOTAÇÃO

CPF 445.944.109-87

Agencia

0516-9 Conta

10394-2

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Pasta.

QT. DIÁRIAS

10 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$67,16 VALOR TOTAL

R\$671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

PORTARIA Nº. 494/2025-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

Wagner Moreira da Silva

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

Rua São Mateus do Sul, 773

CPF 045.283.379-59

AGÊNCIA BANCÁRIA

3352 Nº. CONTA

8444-6

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

Conforme a necessidade da Secretaria

QT. DIÁRIAS

05 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$ 100,74 VALOR TOTAL

R\$503,70 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

PORTARIA Nº. 495/2025- SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária

Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretário Municipal de Saúde

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

WAGNER DE ALMEIDA

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 041.616.859- 04

AGÊNCIA BANCÁRIA

CAIXA

3352 Nº. CONTA

20714-5

DESTINO

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO

CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA.

QT. DIÁRIAS

10 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$67,16 VALOR TOTAL

R\$ 671,60 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

/ /

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº496/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$100,74 VALOR TOTAL
R\$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /

PORTARIA Nº.497/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antonio Carlos de Brito Filho, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antonio Carlos de Brito Filho
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
032 600 669 63 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20394-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$67,16 VALOR TOTAL
R\$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /

PORTARIA Nº. 498/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ANTONIO CARLOS BRITO FILHO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ANTONIO CARLOS BRITO FILHO S
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
032 600 669 93 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20394-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$100,74 VALOR TOTAL
R\$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /

PORTARIA Nº.499/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RUBENS VICENTE COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751 53 AGÊNCIA BANCÁRIA
4379 Nº. CONTA
147567
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$67,16 VALOR TOTAL
R\$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 500/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RUBENS VICENTE COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751 53 AGÊNCIA BANCÁRIA
4379 Nº. CONTA
147567
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$100,74 VALOR TOTAL
R\$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /

PORTARIA Nº.501/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
038 849 756 41 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21088
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$67,16 VALOR TOTAL
R\$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /

PORTARIA Nº. 502/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
038 849 756 41 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21088
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$100,74 VALOR TOTAL
R\$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /

PORTARIA Nº. 503/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751 53 AGÊNCIA BANCÁRIA
4379 Nº. CONTA
147567
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$67,16 VALOR TOTAL
R\$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ /



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Altair Araújo Dal Bem, 882 – Telefone: (XXV) 44-3654-1235 – Fax: (XXV) 44-3654-1299

PORTARIA N.º 118/2025.

Símla: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura no município de Brasilândia do Sul-PR, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a representante da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, especialmente nas disposições do art. 20, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Culturais no Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025, com início às 13h30, na Casa da Cultura Alcira Marchetti Moretti, tendo como tema central: "PLANO NACIONAL DE CULTURA - DIRETRIZES PARA UMA POLÍTICA CULTURAL INCLUSIVA E INTEGRADA".

Art. 2.º - A Conferência Municipal de Cultura abordará 05 (cinco) eixos:

I- Institucionalização e Marcos Legais da Cultura;
II- Diversidade Cultural;
III- Acessibilidade Cultural;
IV- Sustentabilidade: dimensão social, econômica, ambiental e cultural; e;
V- Participação Social e Representatividade.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Dependado Ulisses Guimarães", aos 30 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 55/2024, decorrente de PREGÃO nº 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidroalcoólicas para lactentes e infantis e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa RACA MATERIAS MEDICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 20.745.990/001-07, com sede no endereço: PRAÇA DA BIBLIA, 3336, CENTRO, ZONA I, UMUARAMA-PR, neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora do RG nº 53037219, portadora do CPF sob nº 884.296.129-44, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
RCA MATERIAS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ:207.452.090-00107

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE ANDREA BERTELI
RG:53037219
CPF:884.296.129-44
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 55/2024, decorrente de PREGÃO nº 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidroalcoólicas para lactentes e infantis e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa UNIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.962.576/0001-45, com sede no endereço RUA ANTONIO MACCHETTI, 2363, CENTRO, RIACHINHO, JARUAUNA-SC, neste ato representada por DILCEIA MARTINS ARCEÑO, portadora do RG nº 10.584.217-67, portadora do CPF sob nº 708.758.125-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
UNIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:439.625.760-00142

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DILCEIA MARTINS ARCEÑO
RG:10.584.217-67
CPF:708.758.125-15
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 57/2024, decorrente de PREGÃO nº 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidroalcoólicas para lactentes e infantis e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.700.884/0001-50, com sede no endereço RUA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, JARDIM VITÓRIA, 161, CENTRO, JACINTO VITÓRIA PATOS DE MINAS-40, neste ato representada por PAULO TADEU PORTO DO CARMO, portador do RG nº 3.655.947, portador do CPF sob nº 828.975.816-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:017.008.884-00150

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO TADEU PORTO DO CARMO
RG:3.655.947
CPF:828.975.816-20
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 58/2024, decorrente de PREGÃO nº 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidroalcoólicas para lactentes e infantis e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VTR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.832.346/0001-21, com sede no endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, CENTRO, CENTRO DOS VIZINHOS-PR, neste ato representada por VITOR ALBANO ACOSTA, portador do RG nº 10.403.761-5, portador do CPF sob nº 080.363.039-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ:529.323.360-00121

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR ALBANO ACOSTA
RG:10.403.761-5
CPF:080.363.039-33
REPRESENTANTE LEGAL



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cabo Ubuêlino do Nascimento, São Brasilândia do Sul-PR
Telefone: (44) 3654-1036

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Símla: Dispõe sobre a Comissão Organizadora para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 420/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Definir a Comissão Organizadora para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – PR, com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", que será realizada no dia 11 de Junho de 2025, a partir das 13:00 horas, na Casa da Cultura.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Denise Rodrigues Cavalcante

Membros: Neusa Honório da Silva Bertoldo
Sueli Ferreira da Silva

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasilândia do Sul, 30 de Abril de 2025.

Denise Rodrigues Cavalcante
Presidente do CMAS



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 54/2024, decorrente de PREGÃO nº 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidroalcoólicas para lactentes e infantis e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS		Folha: 0001		
C.N.P.J.: 80.613.367/0001-10				
Balanço encerrado em: 31/12/2024				
BALANÇO PATRIMONIAL				
Código	Classificação	Descrição	2024	2023
1	1	ATIVO	1.591.922,07	677.983,63
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.319.265,49	405.327,25
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.318.458,57	403.027,35
4	1.1.1.01	CAIXA	0,02	0,00
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,02	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS COM MOVIMENTO	948.962,06	101.091,72
8	1.1.1.02.001	CONTA CORRENTE 5612-0 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.526,13
531	1.1.1.02.005	CONTA CORRENTE E 727-0 BANCO BRASIL S/A- SAÚDE	17.830,07	9.541,31
595	1.1.1.02.012	CONTA CORRENTE 1201-0 CONVENIO PREFEITURA ICARAIMA FUNDE	1,02	1,02
662	1.1.1.02.015	CONTA CORRENTE 16306-4 - PROJETO SICREDI	4.531,00	4.770,00
865	1.1.1.02.022	CONTA POUÇANÇA 1842-7 SEED	381.886,00	86.253,26
861	1.1.1.02.024	CONTA POUÇANÇA 18711-9 - FPA	21.660,05	0,00
864	1.1.1.02.026	CONTA POUÇANÇA 18226-6 - PRONAM	723.083,42	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LÍQUIDAS IMEDIATA	361.432,49	301.935,53
11	1.1.1.03.001	CONTA LIVRA POUÇANÇA INSTITUIÇÕES TRANSILUSTAS	186.096,11	186.631,99
586	1.1.1.03.002	CONTA 6722-0 APLICAÇÃO FINANCEIRA/UMUARAMA - SAÚDE	9.130,28	8.003,64
635	1.1.1.03.007	CONTA LIVRA POUÇANÇA RECURSOS PRÓPRIOS	124.561,25	151.988,26
738	1.1.1.03.014	CONTA 5.612-0 POUÇANÇA ASSISTENCIA SOCIAL	17,01	0,00
776	1.1.1.03.015	CONTA 17.340-3 POUÇANÇA SEED	49.618,38	0,00
790	1.1.1.03.016	CONTA 17353-0 POUÇANÇA FINE	5.405,47	5.969,84
792	1.1.1.03.017	CONTA 17785-5 POUÇANÇA EDUCAÇÃO	53.997,45	38,18
793	1.1.1.03.018	CONTA 17770-0 POUÇANÇA - FUNDES AHA	11.275,26	20.711,52
28	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	6.546,92	0,00
28	1.1.3.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.546,92	0,00
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	6.546,92	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	2.300,00	2.300,00
61	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	2.300,00	2.300,00
63	1.1.5.02.02	ALMOXARIFADO	2.300,00	2.300,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	272.656,58	272.656,58
111	1.2.3	IMOBILIZADO	272.656,58	272.656,58
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	83.857,87	83.857,87
115	1.2.3.01.002	IMÓVEIS CONSTRUÇÕES	20.552,15	20.552,15
521	1.2.3.01.003	INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES	38.414,82	36.614,92
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	98.546,47	98.546,47
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	98.546,47	98.546,47
522	1.2.3.02.002	BENS IMOVEIS	16.666,40	16.666,40
523	1.2.3.02.003	CONSTRUTORES E FERRAMENTAS	46.796,00	46.796,00
534	1.2.3.02.004	MATERIAS DE COZINHA	699,00	699,00
651	1.2.3.02.005	NOTICHOA KCH ETE	1.411,25	1.411,25
701	1.2.3.02.006	PARTECIPACAO LATINA HESA BRANCO EVOLUT	368,31	368,31
702	1.2.3.02.007	CENTRIFUGA DE ROUPAS	509,04	509,04
704	1.2.3.02.008	LAVANDARIA 5 KILGALLES POP TANK - BRANCO	385,49	385,49
709	1.2.3.02.009	ESTANTE AZULEJA CINDA	169,80	169,80
719	1.2.3.02.010	ANUARIO PLANARIO	2.700,00	2.700,00
118	1.2.3.03	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.069,69	35.069,69
119	1.2.3.03.001	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	18.147,25	18.147,25
524	1.2.3.03.002	EQUIPAMENTO SALA MUSICALIZACAO	11.819,10	11.819,10
525	1.2.3.03.003	MEIOS DE PRESSAO	48,36	48,36
721	1.2.3.03.004	TELA TELA RETRATO - PROJETOR	810,00	810,00
729	1.2.3.03.005	TELEFONE SEM FIO INTELIMIA	152,50	152,50
736	1.2.3.03.006	TELEFONE FIDELIO FANSONIC	75,50	75,50
731	1.2.3.03.007	AR CONDICIONADO COMPTE 9000 BTUS PRO	1.250,00	1.250,00
734	1.2.3.03.008	IMPRESSORA HP DESKJET INK 2316	289,00	289,00
737	1.2.3.03.009	VENTILADORES	1.703,50	1.703,50
746	1.2.3.03.010	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER BROTHER	379,00	379,00
750	1.2.3.03.011	SWITCH 8 PORTAS POE S7 800G	89,90	89,90
751	1.2.3.03.012	COMPUTADOR E BOMBSOM VOA 5GB	3.700,00	3.700,00
752	1.2.3.03.013	NOTICHOA INTERSAS	175,00	175,00
773	1.2.3.03.014	NOBREKAS 25 SHARA	940,00	940,00
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	72.827,35	72.827,35
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	72.827,35	72.827,35
122	1.2.3.05	PARQUE ADAPTADO	15.000,00	15.000,00
661	1.2.3.05.001	CARRINHOS ADAPTADO	4.990,00	4.990,00

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS		Folha: 0002	
C.N.P.J.: 80.613.367/0001-10			
Balanço encerrado em: 31/12/2024			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Código	Classificação	Descrição	2023 2023
676	1.2.3.05.002	PIRE MARIET ADAPTADO C/ REDE DE RETORNO	31/12/2024 31/12/2023
671	1.2.3.05.003	KIT FOLIOPORTIVO 4 Bx 1 ADAPTADO	1.080,00 1.080,00
672	1.2.3.05.004	KIT CAIXA ROLIM ADAPTADO COMPLETO	845,00 845,00
673	1.2.3.05.005	PARAFUSO PARA COORDENACAO MOTORA ADAPTADO	1.000,00 1.000,00
674	1.2.3.05.006	CAIXA GERAL PARA COORDENACAO COM ACIONAMENTO	704,00 704,00
675	1.2.3.05.007	BALANÇO COM 103 ASSESSORES ADAPTADO EM CADEIRAS COM E	1.900,00 1.900,00
149	2	PASSIVO	1.591.922,07 677.983,63
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	306.648,37 261.044,72
159	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24,43 24,43
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	24,43 24,43
402	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	24,43 24,43
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	398.824,94 261.029,28
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	49.369,72 0,00
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E OBRIGADOS A PAGAR	49.369,72 0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	271.258,21 261.029,28
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	14.333,88 14.333,88
192	2.1.5.02.002	PIS A RECOLHER	6.884,77 6.884,77
526	2.1.5.02.004	PIS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SOB JUROS	395.462,74 395.462,74
526	2.1.5.02.005	IRRF A RECOLHER	0,00 4.404,46
527	2.1.5.02.006	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	429,91 429,91
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.285.272,70 416.939,11
244	2.3.5	SUPERÁVIT OU DÉFICIT	1.285.272,70 416.939,11
265	2.3.5.01	SUPERÁVIT OU DÉFICIT	1.285.272,70 416.939,11
266	2.3.5.01.001	SUPERÁVIT	1.550.148,91 660.610,32
267	2.3.5.01.002	(-) DÉFICIT	(264.876,21) (264.876,21)
ANTONIO CARLOS SÁBEC PRESIDENTE		JOSE PEDRO DA SILVA Rep. em CRE - PRO. no. PRO1652805 Exp. 22/06/2029 15	
Exp: 523.467.669-00			

ANTONIO CARLOS SABEC	JOSÉ PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE	RG no CRC - PR 668 o No. PR01652805
CPF: 522.497.609-00	CPF: 226.779.259-15

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS		Folha: 0001			
C.N.P.J.: 80.613.367/0001-10					
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024					
Código	Classificação	Descrição	2024	Total	2023
Receita Operacional					
406	4.1.1.01.001	CONVENIO SEED - PRDIO 2023	0,00		379.360,15
407	4.1.1.01.002	CONVENIO FINE	5.400,00		4.790,00
408	4.1.1.01.003	CONVENIO PREFEITURA ICARAIMA FUNDE	294.831,31		105.661,00
504	4.1.1.01.005	VENHA DE DOÇES	222,91		766,33
504	4.1.1.01.006	DOACAO DE TERCIDOS	0,00		492,50
506	4.1.1.01.008	DOACAO RECREIO E PESSOA FISICA	854,40		0,00
522	4.1.1.01.026	CONVENIO PIS ICARAIMA	197.464,19		78.000,00
526	4.1.1.01.023	RECEITA NOTA PARANA	8.843,19		8.843,19
786	4.1.1.01.046	PROJETO SICREDI	0,00		5.000,00
794	4.1.1.01.047	PROJETO TAURO 2023	0,00		1.590,00
816	4.1.1.01.048	CONVENIO PREFEITURA ICARAIMA ASSIS.	0,00		17.835,61
850	4.1.1.01.049	PROJECÇÃO TAURO	67.290,76		56.390,00
851	4.1.1.01.050	PROJETO MINISTERIO TRABALHO (INIO)	0,00		24.546,25
853	4.1.1.01.051	CONVENIO SEED - INICIO 2023	942.833,10		471.599,33
862	4.1.1.01.052	GOVERNO DO PARANA SECRET. DE EST - I	20.483,24		0,00
865	4.1.1.01.053	PROJETO PRONAMIS	723.083,42	2.295.634,90	0,00
Receita Líquida				2.295.634,90	
Lucro Bruto				2.295.634,90	
Despesa com Assistência Social					
308	3.2.2.01.001	CONSTRUTIVAS	(3.563,43)		(4.555,24)
786	3.2.2.01.007	AQUISICAO DE MATERIAS PARA USO PEE	(2.092,34)		0,00
860	3.2.2.01.008	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(598,35)		0,00
362	3.2.2.01.009	AS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TER	(1.036,11)		(139,00)
364	3.2.2.01.010	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.598,00)		(2.000,00)
345	3.2.2.01.012	MATERIAL DE USO E CONSUMO	(276,85)		(112,33)
566	3.2.2.01.027	DESPESA ALIMENTACAO/FESTIVIDADE A	(3.239,36)		(1.887,12)
710	3.2.2.01.034	AQUISICAO DE AR CONDICIONADO - PRO	(4.688,89)		(5.380,00)
844	3.2.2.01.048	DESPESA OFICINA CURSOS/SEED	(3.586,08)		(3.586,08)
829	3.2.2.01.050	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXICAB	(4.686,39)		0,00
847	3.2.2.01.050	MATERIAL EXPEDIENTE/ARTESANATO	(712,40)		(262,90)
848	3.2.2.01.051	MANUT. E REPARO BENS MOBES	(907,00)		(1.016,44)
856	3.2.2.01.052	COMPRA DE FERRAMENTAS	(24.083,24)	(24.083,24)	(24.083,24)
Despesa com Saúde					
313	3.2.2.01.003	SALÁRIOS E OBRIGADOS	(94.079,08)		0,00
861	3.2.2.01.007	PRESTACAO DE SERVIÇOS COM TECNICOS	(11.946,86)		(16.146,41)
660	3.2.2.01.008	CONSTRUTIVAS	(1.442,28)		(1.475,00)
757	3.2.2.01.015	AQUISICAO DE MOVES E INFRA - SAÚDE	(60,00)		0,00
762	3.2.2.01.016	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCER	0,00		(600,00)
788	3.2.2.01.019	DESPESA MEDICAMENTOS/HIGIENE	(180,93)		(183,32)
857	3.2.2.01.020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PSICOLÓG	0,00	(3.186,61)	(3.186,60)
Despesa com Recurso Próprio					
377	3.2.2.01.001	DESPESA DIVERSAS	(3.333,16)		0,00
379	3.2.2.01.003	DESPESA COM MERCADOS/FESTIVIDADE	(634,31)		(3.111,43)
618	3.2.2.01.004	DESPESA COM ALUGUELO/PROPAGANDA	(200,00)		0,00
619	3.2.2.01.005	HONORARIOS/CARTÓRIOS/SEGUROS	(215,89)		(926,79)
621	3.2.2.01.006	DESPESA COM VIAGENS	(1.048,99)		(204,86)
629	3.2.2.01.008	DESPESA BANCAIRAS	(416,47)		(592,81)
630	3.2.2.01.009	TAXA RECIBOAL PATRONAL	(888,62)		0,00
634	3.2.2.01.011	RECURSOS/VIAGENS	(835,77)		0,00
638	3.2.2.01.014	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(739,00)		(6.472,30)
641	3.2.2.01.017	TELEFONE	0,00		(213,13)
642	3.2.2.01.018	ÁGUA E ESGOTO	0,00		(2.112,88)
643	3.2.2.01.019	ENERGIA ELÉTRICA	0,00		(1.234,14)
645	3.2.2.01.020	DESPESA PRESTACAO DE SERVICO	(3.772,97)		(3.380,00)
646	3.2.2.01.022	LICENCIAMENTO ANUAL	(272,82)		(272,82)
653	3.2.2.01.024	CONSTRUTIVAS	(137,16)		(4.530,47)
679	3.2.2.01.025	CERTIFICACAO DIGITAL	0,00		(395,00)
693	3.2.2.01.026	MANUTENCAO E REPARO BENS MOBES	(21.174,65)		(30.816,62)
697	3.2.2.01.027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, FERRAM	(52,30)		(52,30)
698	3.2.2.01.033	MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS ELETRIC	0,00		(360,00)
700	3.2.2.01.035	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(132,61)		(421,17)
705	3.2.2.01.036	DESPESA JANTAR DO TAURO	(14.756,13)		(421,17)
712	3.2.2.01.041	DESPESA COM MATERIAL DE JARDINAGE	(157,00)		(171,60)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024					
Código	Classificação	Descrição	2024	Total	2023
Despesa Recurso Próprio					
753	3.2.2.01.043	MATERIAL DE DESPESAS	0,00		(49,00)
754	3.2.2.01.044	DESPESA COM FESTIVIDADES/ HONRA	(7.552,52)		(1.216,04)
755	3.2.2.01.046	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICO	0,00		(496,52)
778	3.2.2.01.048	DESPESA COM COMERCIALIZACAO E DENTE	0,00		(135,00)
784	3.2.2.01.050	AQUISICAO DE ITENS PARA ALUNOS	(671,00)		0,00
801	3.2.2.01.052	TAXAS DE TRAMITACAO	(469,26)		(214,54)
804	3.2.2.01.054	CANISTROS FUNCIONARIOS	(1.740,00)		(892,50)
818	3.2.2.01.055	NECESSIDADES CONSELHO REGIONAL	(550,00)		(550,00)
821	3.2.2.01.057	DESPESA COM DIARIAS DE MOTOTRISTA	(2.710,00)		(380,00)
823	3.2.2.01.058	DIARIAS PRESTACAO DE SERVICOS	0,00		(1.493,13)
833	3.2.2.01.059	EXAMES ANATOMIA/ODONTOLÓGICA/PR	(1.426,74)		(750,00)
834	3.2.2.01.060	TAXA RESCISAO PATRONAL	(714,88)		(120,00)
836	3.2.2.01.064	ANUIDADE REGISTRAÇÃO NACIONAL	(339,96)		(327,00)
838	3.2.2.01.067	AQUISICAO DE BENS E IMOVEIS	(2.860,35)		(2.866,21)
840	3.2.2.01.069	DESPESA MEDICINA DO TRABALHO	0,00		(265,40)
841	3.2.2.01.070	MATERIAL DE DITTELAÇÃO	(1.200,00)		(190,00)
842	3.2.2.01.071	DESPESA OPERACIONAL CURENTORES	0,00		(2.366,21)
845	3.2.2.01.073	MANUTENCAO E REPARO BENS IMOVEIS	0,00		(5.184,95)
854	3.2.2.01.074	DESPESA TOLUENO	0,00		(1237,68)
854	3.2.2.01.075	MANUTENCAO DE PROFISSIONES/FUNCAO	(1.923,40)	(52.573,63)	(2.134,54)
Despesa com Educação					
292	3.1.2.02.001	ED - CONSTRUITE	(19.354,54)		(8.217,99)
304	3.2.1.01.007	SALARIO	(71.133,45)		(63.404,80)
321	3.2.1.01.008	SALARIOS E ORDENADOS SECT E FUNDER	(913.679,91)		(802.478,02)
425	3.2.1.01.013	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	4.966,56		0,00
801	3.2.1.02.002	TELEFONIA	(1.528,86)		(1.384,97)
802	3.2.1.02.003	MANUTENCAO DE VEICULOS	(22.271,35)		(3.920,00)
803	3.2.1.02.004	MANUTENCAO/INSTALACAO ELERICA	(47.300,00)		0,00
805	3.2.1.02.005	INTERNET	(1.438,00)		(1.316,40)
807	3.2.1.02.007	USO DE CONSUMO / HIGIENE E LIMPEZA	(7.626,38)		(4.044,46)
808	3.2.1.02.008	MATERIAL PEDAGOGICO/ ESPORTIVO	(16.499,99)		(5.184,95)
809	3.2.1.02.009	ENERGIA ELERICA	(1.233,74)		(7.027,00)
810	3.2.1.02.010	DESPESA COM INFORMATICA	(4.527,00)		0,00
812	3.2.1.02.012	MANUTENCAO E REPARO MAO DE OBRA	(39.354,67)		(1.997,00)
813	3.2.1.02.013	ALUGA E ESGOTO	(5.995,52)		(3.426,57)
814	3.2.1.02.014	REPARACAO DE EXTINTORES	(451,00)		(425,00)
817	3.2.1.02.015	MATERIAL DE ESCRITORIO	(8.174,13)		(4.866,95)
838	3.2.1.02.016	MATERIAL DE CONSTRUCAO	(39.256,35)		0,00
839	3.2.1.02.017	DESPESA DIVERSAS	(1.075,00)		0,00
321	3.2.1.06.001	DESPESA DIVERSAS	(6.089,08)		0,00
321	3.2.1.06.002	MANUTENCAO E REPARO MAO DE OBRA	(1.214,62)		0,00
322	3.2.1.06.003	MATERIAL DE CONSTRUCAO	(6.862,00)		0,00
688	3.2.1.06.010	ED - TROCA/REPLAC DE MATERIAS CONVENIO	0,00		0,00
688	3.2.1.06.011	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00		(445,25)
313	3.2.1.06.016	MANUTENCAO DE VEICULOS	(6.195,20)		0,00
313	3.2.1.06.017	PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	(1.000,00)		0,00
716	3.2.1.06.014	GÁS	(2.707,20)		(2.713,60)
717	3.2.1.06.015	CANAL MESA E BARRIO	(6,00)		0,00
719	3.2.1.06.018	DESPESA COM MATERIAIS ELÉTRICOS	(1.481,90)		0,00
774	3.2.1.06.021	MATERIAL DE MANUTENCAO DE BENS IM	0,00		0,00
779	3.2.1.06.023	AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	(17.877,70)		(5.774,00)
899	3.2.1.06.025	PROFISSIONAIS TECNICOS	(7.000,00)	(1.250.451,44)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL			803.825,14		
Despesa Financeira					
561	4.1.3.01.006	RESCISAOES FINANCEIRAS	33.546,30	11.586,26	24.765,16
Despesa Financeira					
301	3.2.1.01.004	13º SALARIO	(5.792,54)		0,00
303	3.2.1.01.006	PREVIDENCIA	(12.168,50)		0,00
414	3.2.2.01.030	DESPESA DIVERSAS	(2.842,80)		0,00
518	3.2.2.01.002	IN SOBRE RENDEIMENTOS	(46,90)		(197,70)
515	3.2.2.01.009	DESPESA BANCARIA	(80,31)	(23.824,85)	(881,47)
DESPESAS OPERACIONAIS					
587	3.2.2.01.028	OUTRAS DESPESAS	(115,00)	(115,00)	0,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024					
Código	Classificação	Descrição	2024	Total	2023
RESULTADO LÍQUIDO			808.133,52		
SUPERÁVIT			808.133,52		
ANTONIO CARLOS MACHES SÁBIO			JOSÉ PEDRO DA SILVA		
CPF: 527.469.009-0			Reg. no CRC - RJ sob o nº. PRO16532805		
			CPF: 275.729.259-15		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 - Icaraima - CEP: 87530-000
FONE/FAX: (044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2026

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Icaraima/PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2025. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Icaraima.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Icaraima, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantidades precisas, facilitando a organização administrativa desta casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir os gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público: [...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Icaraima planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Icaraima nos últimos 12 meses. Foi solicitado a todos os setores dessa casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação, indicando a expectativa de contratação.

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Inscrições para treinamento/cursos	3.3.90.39.48.00 - Serviço De Seleção E Treinamento	Expectativa de aquisição: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2026, conforme solicitação
Aquisição de Material Elétrico para adequação do sistema de iluminação	3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico E Eletrônico	Expectativa de aquisição: R\$ 10.000,00 (vinte mil reais)	02/03/2026
Huminação			
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraima.	3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios Para Copas E Cantina	Expectativa de aquisição: R\$154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)	10/03/2026
Aquisição de produtos limpeza higienização.	3.3.90.30.21.00 - Material De Limpeza E Produção De Higienização	Expectativa de aquisição: R\$ 5.234,00 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais)	10/03/2026
Aquisição de combustível.	3.3.90.93.01.02 - Gasolina	Expectativa de aquisição: R\$ 9.513,00 (nove mil quinhentos e treze reais)	13/03/2026
Aquisição de Material Para Pintura do prédio da Câmara Municipal	3.3.90.30.24.00 - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	Expectativa de aquisição: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	15/03/2026
Reforma do piso (troca de anéis) do prédio da Câmara Municipal)	4.4.90.51.01.04 - Edifícios Administrativos	Expectativa de aquisição: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	02/04/2026
Reforma do piso do plenário (adoação do piso)	4.90.51.01.04 - Edifícios Administrativos	Expectativa de aquisição: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	15/04/2026
Mão de Obra de Instalação da adequação do sistema de huminação	3.3.90.39.16.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	Expectativa de aquisição: R\$ 10.000,00 (vinte mil reais)	02/05/2026
Serviço de Pintura do prédio da Câmara Municipal	3.3.90.39.16.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	Expectativa de aquisição: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	15/05/2026
Contratação de empresa para recarga de 11 extintores PQS 04 kg ab-abc	3.3.90.30.04.00 - Gás E Outros Materiais Engraxados	Expectativa de aquisição: R\$ 13.811,00 (treze mil e oitenta e um centavos)	26/05/2026
Aquisição de cadeiras para o plenário e sala de reuniões	4.4.90.52.42.00 - Mobiliário Em Geral	Expectativa de aquisição: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	02/06/2026
Seguro do veículo oficial.	3.3.90.39.69.03 - Seguros De Demais Veículos Públicos	Expectativa de aquisição: R\$ 3.144,90 (três mil reais)	19/06/2026
Seguro do Prédio da Câmara Municipal	3.3.90.39.69.06 - Seguros Demais Imóveis Públicos	Expectativa de aquisição: R\$ 3.144,90 (três mil reais)	06/08/2026
Material de escritório expediente	3.3.90.30.16.00 - Material De Expediente	Expectativa de aquisição: R\$ 3.144,90 (três mil reais)	20/10/2026
Placa homenagem	3.3.90.31.05.00 - Premiações culturais,artísticas,desportiva e outras Ordens honoríficas	Expectativa de aquisição: R\$ 3.144,90 (três mil reais)	24/11/2026

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extra à gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da Câmara Municipal de Icaraima Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no jornal de grande circulação da nossa região Umuarama Ilustrado.

Data:30/04/2025

Manoel Timóteo de Almeida

Presidente

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 509/2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 04 e 05 de Maio de 2025, onde o mesmo estará participando de uma Cerimônia de Abertura da Campanha Maio Amarelo 2025 realizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

NADYA CORREIA MASSE DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
EUCLEDES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.264/2025
Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer de Esperança Nova, a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL;
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política Municipal de Esporte e Lazer e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de Esporte e Lazer no Município de Esperança Nova será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática desportiva em todos os âmbitos.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:
I- políticas sociais básicas de esporte e lazer;
II- democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população de Esperança Nova;
III- promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso às práticas desportivas com criança, adolescentes, jovens adultos e Terceira Idade e ao conhecimento científico-tecnológico, conhecimento sobre os domínios científico e tecnológico, respectivamente do esporte e lazer, tais como: cursos, palestras e buscar conhecimentos em outras Secretarias e Departamento de Esporte e Lazer;
IV- fomentar a prática desportiva de caráter participativo, educativo, iniciação, rendimento, melhor idade e social para toda a população, além de fortalecer a identidade esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos;
V- incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas, para-atletas, melhor idade e promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.
Art. 3º. A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura:
I- Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II- Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;
III- Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;
IV- Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.
CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário Nacional e Estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O CMEL poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1º. Para a realização da Conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos.
§ 2º. Em caso de não convocação por parte do CMEL, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá à 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 6º. O CMEL fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Os delegados da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 8º. Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores Municipais, Estaduais, Regionais de cada política setorial de atendimento ao esporte e lazer, mediante ofício enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.
Art. 9º. A finalidade da Conferência compreende:
I- aprovar o Regimento da Conferência;
II- conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
III- avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esporte no Município de Esperança Nova;
IV- fixar as diretrizes gerais da política municipal de esporte e lazer no biênio subsequente à sua realização;
V- eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência Municipal, Regional e/ou Estadual;
VI- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEL.
Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer dispõem sobre sua organização e funcionamento:
I- o Regulamento dispõem sobre a organização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II- o Regimento dispõem sobre o funcionamento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal do esporte e Lazer.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
Art. 12. Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL como órgão deliberativo e o controlador das ações da política municipal de esporte e lazer, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º. O CMEL contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Departamento de Esporte e Lazer, que deverá ser composta por profissionais com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes, devidamente aprovado pelo CMEL.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Esperança Nova.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL - será composto por 5 (cinco) representantes indicados por Entidades Governamentais e 5 (cinco) representantes não Governamentais.
Parágrafo único. Para cada membro titular do CMEL haverá um suplente.
Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de conhecimento de esportes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I- 1 (um) representantes do Departamento de Esporte e Lazer;
II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III-1 (um) representante da Secretaria Municipal de: Administração, Finanças, Indústria e Comércio;
IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais/Diretores de Departamento são considerados membros natos e caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria/ Departamento Municipal que representa.
Art. 15. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão as abaixo descritas:
I- 2 (dois) representantes de atletas desportivos(a) /ativas (maior de 18 anos);
II - 2 (dois) representante indicado por associação ou entidade de pessoas da terceira idade ou alunos ou atletas que participam de alguma atividades ou programa ofertado pela Prefeitura Municipal de Esperança Nova através do Departamento de Esporte e Lazer;
Parágrafo único. As entidades não governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.
Art. 16. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, no caso das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.
Art. 17. Os membros do Poder Público serão indicados, quando o caso, por escolha do Chefe do Executivo.
Art. 18. A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população de Esperança Nova.
Seção II
Da Competência
Art. 19. Compete ao CMEL:
I- elaborar e aprovar o seu Regimento;
II- conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e o plano de aplicação anual do Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL;
III- difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva, como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;
IV- estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas a prática esportiva, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
V- acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esporte e Lazer, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
VI- registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;
VII- articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

da demanda, bem como previsão e orientações da Legislação Municipal, Estadual e Federal do esporte e lazer vigente;

VIII- deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMEL;

IX- dar posse aos conselhos governamentais e não governamentais do CMEL, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;

X- deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEL;

XI- receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XII- deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;

XIII- articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;

XIV- articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

XV- articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;

XVI- instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEL e indicar representantes para compor Comissões Intersectoriais;

XVII- publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XVIII- articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

XIX- articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

XX- cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Seção III
Do Mandato dos Conselhos Municipais do CMEL
Art. 20. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL terá a duração de 2 (dois) anos.
§ 1º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMEL, indicando novo representante.
§ 2º. Os conselheiros municipais do CMEL que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.
§ 3º. O Regimento Interno do CMEL disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.
Seção IV
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
Art. 21. O CMEL se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:
I- Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II- Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;
III- Plenária;
IV- Secretaria Executiva.
Art. 22. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEL, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências "ad referendum", em caráter de urgência, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação, e caso a plenária não concordar, o "ad referendum" será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva.
Art. 23. As Comissões Temáticas do CMEL serão compostas de membros titulares e de suplentes, sendo facultada a participação de convidados.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao CMEL.
Art. 24. A Plenária do CMEL é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionar de acordo com o Regimento do CMEL.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de natureza contábil e financeira, e que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.
§ 1º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:
I- recursos provenientes da União Federal, Estado, Município e organismos internacionais;
II- recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;
III- recursos oriundos de convênios com entidades Nacionais, Estaduais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;
IV- transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEL;
V- receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobres seus espaços esportivos;
VI- por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII- outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 2º. As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Esperança Nova, e serão aplicadas nas seguintes áreas:
I- esporte, lazer, paradesporto, educacional e terceira idade inclusive visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
II- esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;
III- organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
IV- demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Esperança Nova.
§ 3º. É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.
Art. 26. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será regulamentado por Decreto Municipal do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.
Art. 27. O gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL se dará da seguinte forma:
I - pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a deliberação do CMEL, à qual caberão as seguintes atribuições, administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEL;
II- pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a deliberação do CMEL, à qual caberão as seguintes atribuições, alijstrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte e lazer pelo Estado ou pela União;
III- registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 28. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, mediante autorização legislativa e obedecida a legislação vigente sobre o tema.
Art. 29. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão executadas pelo Departamento Municipal do Esporte e Lazer, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial legislações municipais anteriores que tratem da matéria.
Art. 31 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
Resolução Nº 002/2025
Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDOA, referente ao 3º quadrimestre/ 2024, RAG do exercício 2024 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Iporá/PR.
O Conselho Municipal da Saúde de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Nº 8.080 e 8.081 de 19 de setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada em 07 de março de 2025.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDOA, referente ao 3º quadrimestre/2024 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão RAG do exercício 2024, referente às ações e serviços de saúde executados pelo Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º. Aprova reestruturação das diretrizes e metas do Plano Municipal de Saúde 2022- 2025.
Art. 4º. Aprova a PAS/2025 – Programação Anual de Saúde 2025.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Iporá, 07 de março de 2025.
Israel Castanho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº11/2024 do Srº. JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 1.316.178-15SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 057.382.666-84, para exercer o cargo de AUXILIAR DE PEDREIRA - PSS, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 061, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Prorroga por mais um ano período o contrato do Srº. JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA, para o cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO - PSS, para a Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 aberto pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2024, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 004, de 04 de abril de 2024; e o Edital de Homologação Final nº05, de 13 de abril de 2024 e o Edital de Convocação Nº 06 de 19 de abril de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº50 de 08 de abril de 2025;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº11/2024 do Srº. JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 1.316.178-15SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 057.382.666-84, para exercer o cargo de AUXILIAR DE PEDREIRA - PSS, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº11/2024 do Srº. JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 1.316.178-15SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 057.382.666-84, para exercer o cargo de AUXILIAR DE PEDREIRA - PSS, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 062, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Prorroga por mais um único período o contrato do Srº. EDSON BERBEL BELINI, para o cargo de MOTORISTA I - PSS, para a Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 aberto pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2024, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 004, de 04 de abril de 2024; e o Edital de Homologação Final nº05, de 13 de abril de 2024 e o Edital de Convocação Nº 06 de 19 de abril de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº50 de 08 de abril de 2025;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº07/2024 do Srº. EDSON BERBEL BELINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.847.853SSP/SC, inscrito no CPF/IMF nº 943.722.419-68, para exercer o cargo de MOTORISTA II -PSS, na Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 063, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Prorroga por mais um único período o contrato do Srº. TIAGO CARVALHO ROZARIO, para o cargo de MOTORISTA I - PSS, para a Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 aberto pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2024, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 004, de 04 de abril de 2024; e o Edital de Homologação Final nº05, de 13 de abril de 2024 e o Edital de Convocação Nº 06 de 19 de abril de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº50 de 08 de abril de 2025;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº10/2024 do Srº. TIAGO CARVALHO ROZARIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 11.109.226-5SSP/PR, inscrito no CPF/IMF nº 095.340.749-77, para exercer o cargo de MOTORISTA II -PSS, na Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Resolução Nº001/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (um) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1697/2024.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Iporã, 04 de fevereiro de 2025
Israel Castanho
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 074/2025
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 911/2007 de 13 de dezembro de 2007; Publicada no órgão oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em 21 de dezembro de 2007 Edição nº 01. 8.173. DECRETA;
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025/2026 pelos seguintes membros;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janaina Bergamin Pereira
Suplente: Isabelle Salata Alves
REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Titular: Danielle Ribeiro Pereira Campos
Suplente: Marcia Regina Cheri
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE IPORÃ
Titular: Ilma Natãle Fiorelli
Suplente: Beatriz De Souza Martin
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DOENTES DE ADOLESCENTES E ADULTOS DA CIDADE DE IPORÃ
Titular: Carolini Romano Pires
Suplente: Fernanda Munareto Fogagnolo
REPRESENTANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Titular: Marcia Andreia Botura
Suplente: Maira Ferreira Canavato
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPORÃ
Titular: Dirci Tomazella
Suplente: Ana Clara Favetta
REPRESENTANTE DO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Dila Pereira da Fonseca
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
Titular: Israel Castanho - Presidente
Suplente: Mauric Mantovi
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
Titular: Eliete Aparecida Pianuzzi Bogaz Nespolo
Suplente: Nilton Pereira
REPRESENTANTE DO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Titular: Juliane Aparecida Belatto
Suplente: Ana Rebecca Olivia Todão
REPRESENTANTE DO CPL – CONSELHO PAROQUIAL DE LEIGOS DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Ferraz Santana
Suplente: Janaina Callani Barbosa Rodrigues
Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Edição do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 090 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Agente Administrativo (40 horas)
Lotação: Secretaria de Administração
Setor: Licitação
NOME AMPLA CONCORRENCIA
CLAUDENICE SANTOS GOBBO 6º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-Pr, 30 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 145, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor Edilson Xavier Marcelino. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 097/2025. R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Edilson Xavier Marcelino, matrícula nº 202239, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 01 de maio de 2025.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 30 de abril de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 003 de 08 de abril de 2025
SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação do LEGISLATIVO MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que apurou um custo suplementar no valor de R\$97.304.699,56 (noveenta e sete milhões trezentos e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais cinquenta e seis centavos), a ser quitado no prazo de 31 (trinta e um) anos, e que são objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria MTP nº 1467/2022.
§ 1º. Para obter o quilibrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da CF/88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 25 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Município de Mariluz, realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.
Ano Déficit Atuarial Inicial Aporte Anual Déficit Atuarial Final
2025 97.304.699,56 7.040.893.568,1 757.471,75
2026 97.515.072,75 7.489.860.389,7 688.729,57
2027 97.688.729,57 7.934.672.809,7 726.413,11
2028 97.726.413,11 5.110.191,19 97.590.496,34
2029 97.590.496,34 5.285.709.597,27 124.102
2030 97.272.143,02 5.461.227.999,96 762.067,11
2031 96.762.067,11 5.636.746.399,05 509,94
2032 96.050.509,94 5.812.264.789,95 127.216,11
2033 95.127.216,11 5.987.783.189,93 408,23
2034 93.981.408,23 6.163.301.589,60 1.760,33
2035 92.601.760,33 6.338.819,97 90.976.369,96
2036 90.976.369,96 6.514.338,37 89.092.728,82
2037 89.092.728,82 6.689.856,77 86.937.691,94
2038 86.937.691,94 6.865.375,17 84.497.445,30
2039 84.497.445,30 7.040.893.568,1 757.471,75
2040 81.757.471,75 7.216.411,96 78.702.515,05
2041 78.702.515,05 7.391.930.367,5 216.542,70
2042 75.316.542,70 7.567.448,76 71.582.705,97
2043 71.582.705,97 7.742.967,15 67.483.298,55
2044 67.483.298,55 7.918.485,55 62.999.712,89
2045 62.999.712,89 7.918.485,55 58.287.912,73
2046 58.287.912,73 7.918.485,55 53.368.281,93
2047 48.132.613,13 7.918.485,55 42.664.077,59
2048 42.664.077,59 7.918.485,55 36.917.193,59
2049 36.917.193,59 7.918.485,55 30.877.793,19
2050 30.877.793,19 7.918.485,55 24.530.987,31
2051 24.530.987,31 7.918.485,55 17.861.129,01
2052 17.861.129,01 7.918.485,55 10.851.774,93
2053 10.851.774,93 7.918.485,55 4.865.644,72
2054 4.865.644,72 7.918.485,55 0,00

§ 2º Para os fins do artigo 39 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e art. 3º do Anexo VII, da referida portaria, a reavaliação atuarial adotou uma taxa de juros real anual de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento) ao ano.
Art. 2º. Para o Exercício 2025, o Município de Mariluz realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 4.742.436,01 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo), até 31.12.2025.
§ 1º. O Município de Mariluz compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º. O Município de Mariluz renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Regime de Previdência Próprio por sua unidade gestora, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O Município de Mariluz compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. Fundo de Previdência do Município de Mariluz não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Mariluz em mora pelo não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
§ 5º. Os valores de amortização deverão sofrer correção monetária a cada ano futuro, tomando por base as taxas acumuladas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE – IPCA/IBGE, no período entre o ano do exercício da Avaliação Atuarial, 2025, e o ano de sua aplicação.
Art. 3º. Fica o Município de Mariluz, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando para a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
Art. 4º. O Município de Mariluz se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.
ART. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IPATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
R\$ 100									
	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%		SALDO (R\$)		
			em R\$		%	Até o Período			
RECEITAS									
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000	40.000.000	1.024.102,73	2,56	2,56	38.975.897,27	-		
RECEITAS CORRENTES	40.000.000	40.000.000	1.024.102,73	2,56	2,56	38.975.897,27	-		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Impostos	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Taxas	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Contribuição de Melhoria	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	36.000.000	36.000.000	100.000,00	0,28	0,28	35.999.999,99	-		
Contribuição Econômica	36.000.000	36.000.000	100.000,00	0,28	0,28	35.999.999,99	-		
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	36.000.000	36.000.000	100.000,00	0,28	0,28	35.999.999,99	-		
RECETA PATERNAL	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Exploração de Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Valores Mobiliários	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Arrendamento ou Licença	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Exploração de Recursos Naturais	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Exploração de Patrimônio Intangível	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Cessão de Direitos	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Demais Receitas Patrimoniais	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
RECETA AGROPECUÁRIA	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
Demais Receitas Agropecuárias	4.000.000	4.000.000	302.362,12	7,56	7,56	3.697.637,88	-		
RECETA DE SERVIÇOS	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Serviços e Atividades Relativas a Navegação e ao Transporte	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Serviços e Atividades Financeiras	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Outros Serviços	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Transferências da União e de suas Entidades	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Transferências de Instituições Privadas	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Demais Transferências Correntes	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Multas, Admorações, Comarcas e Indultos	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Receitas e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Demais Receitas Correntes	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
Demais Receitas Correntes	4.000.000	4.000.000	1.000.000,00	25,00	25,00	3.000.000,00	-		
RECETA DE CAPITAL	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Alienação de Bens	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Alienação de Bens Móveis	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Interno	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Mercado Externo	10.000.000	10.000.000	100.000,00	1,00	1,00	9.900.000,00	-		
Operações de Crédito - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento - Fomento	10.000.000	10.000.00							

leis@ilustrado.com.br

[illegible]

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU									
CONSORCIO PÚBLICO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024-BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO									
R\$ 100									
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 16, inciso I, alínea "c", "e" do inciso II, § 1º)									
RECEITAS	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	% Até o Período	% Até o Período	% Até o Período	SALDO		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.428.000,00	4.739.770,00	296.301,00	2,10	1.000,00	2,10	3.713.069,00		
RECEITAS CORRENTES	903.901,00	1.089.107,00	296.301,00	32,81	1.000,00	32,81	54.179,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.901,00	1.089.107,00	296.301,00	32,81	1.000,00	32,81	54.179,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	40.153,00	40.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	40.153,00	40.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demon Recauda Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES	813.421,00	968.391,00	295.301,00	36,40	1.000,00	36,40	-55.324,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências das Entidades do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências das Municípios e de suas Entidades	813.421,00	968.391,00	295.301,00	36,40	1.000,00	36,40	-55.324,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demon Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas Administrativas, Contratos e Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Juros e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demon Recauda de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	402.171,00	3.650.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.671,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CAPITAL	402.171,00	3.650.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.671,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências das Entidades do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demon Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demon Recauda de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	4.739.770,00	296.301,00	2,10	1.000,00	2,10	3.713.069,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (I + II)	2.856.000,00	9.479.540,00	592.602,00	2,10	1.000,00	2,10	7.426.938,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERRÊNCIAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSORCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% total (b) (c) = (a-b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% total (d) (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	100,00	1.369.556,85	146.774,44	822.875,44	100,00
ADMINISTRAÇÃO	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	100,00	1.369.556,85	146.774,44	822.875,44	100,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	100,00	1.369.556,85	146.774,44	822.875,44	100,00
TOTAL	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	100,00	1.369.556,85	146.774,44	822.875,44	100,00

Fonte: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, consultado em 29/04/2025 às 20h:27:26.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

		CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSORCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024							
RREO – ANEXO 3 (Plano de STM nº 72/2012, art. 15, inciso IV, alínea “a”)									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA INICIAL	OBRIGAÇÕES FISCALIZÁVEIS				INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONDOMÍNIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA DEZEMBRO		

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSORCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% total (b) (c) = (a-b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% total (d) (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	100,00	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	100,00
ADMINISTRAÇÃO	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	100,00	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	100,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	100,00	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	100,00
TOTAL	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	100,00	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	100,00

Fonte: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, consultado em 29/04/2025 às 20h:27:26.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSORCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% total (b) (c) = (a-b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% total (d) (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	100,00	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	100,00
ADMINISTRAÇÃO	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	100,00	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	100,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	100,00	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	100,00
TOTAL	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	100,00	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	100,00

Fonte: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, consultado em 29/04/2025 às 20h:27:26.

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE

CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ									
PORTARIA Nº 069/2025									
Nomeia o Empregado LUCINEY ALVES DE SOUZA									
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:									
Art. 1º. Nomear a Sr. LUCINEY ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.090.081-5 SESP-PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 00/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de IRETAMA – PR, a contar do efetivo exercício a partir de 05 de Maio de 2025.									
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de efetivo exercício.									
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.									
Umuarama - PR, 30 de Abril de 2025.									
MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP									

CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ									
PORTARIA Nº 070/2025									
Concede Adicional de Insalubridade ao empregado LUCINEY ALVES DE SOUZA									
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:									
Art. 1º. Conceder ao empregado LUCINEY ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.090.081-5 SESP-PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo indeterminado, de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação no Município de IRETAMA, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em conformidade com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 05.05.2025.									
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.									
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.									
Umuarama - PR, 30 de Abril de 2025.									
MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP									

CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ									
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná									
ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 36/2025 Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná. Objeto: Curso de Formação de Agente de Contratação, pregoeiro e Equipe de Apoio com pratica no Sistema Compras.gov.br para servidor do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná. Vem, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexistência de licitação. Umuarama/PR, 30 de Abril de 2025. MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP									

MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ									
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 Processo Administrativo nº 42/2025 Objeto: contratação de pessoa jurídica CAMILA PIRES SALVIATO LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento nº 005/2025. Contratante: Município de Perobal Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO Valor total: R\$ 240.000,00 Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorização da inexigibilidade: 30/04/2025									

CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ									
PORTARIA Nº 73/2025									
Dispõe sobre transferência de base da servidora LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA									
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:									
Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.349.647-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 034.385.719-78, admitido em 09 de outubro de 2023, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base de Iretama-PR, para a Base de Campo Mourão, a partir de 01 de maio de 2025.									
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.									
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.									
Umuarama-PR, 30 de abril de 2025.									
MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP									



MUNICÍPIO DE MARQUINHO
NOROESTE PR

CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 071/2025

EXONERA A SERVIDORA
ELIANE OLIVA SEBASTIÃO BARRETO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Abril de 2025, a Sra. ELIANE OLIVA SEBASTIÃO BARRETO portadora da Cédula de Identidade nº 8.313.856-5 SESP-PR, admitida em 01 de Fevereiro de 2014, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de ZELADORA pelo regime CLT, com lotação na Sede Administrativa deste consórcio, ficando revogada da Portaria nº 026/2014, de 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 72/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Campo Mourao	11/05/2025 a 30/05/2025
2	AMANDA CAROLINE PACHECO DAL COL	MEDICO INTERVENCONISTA	Paranavai	14/05/2025 a 12/06/2025
3	ANGELO COLTRO BEZAGIO	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	11/05/2025 a 30/05/2025
4	GILCINETE BATISTA DOS SANTOS	ZELADORA	Umuarama	11/05/2025 a 30/05/2025
5	JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	12/05/2025 a 31/05/2025
6	JOAO PAULO ESTERCIO NASCIMENTO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	03/05/2025 a 22/05/2025
7	JULIAN THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE	OPERADOR DE RADIO	Central De Regulacao	03/05/2025 a 01/06/2025
8	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Administrativo Ciueup	05/05/2025 a 09/05/2025
9	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	MEDICO INTERVENCONISTA	Goioere	13/05/2025 a 01/06/2025
10	MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Rondon	08/05/2025 a 06/06/2025
11	MARCOS ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Barbosa Ferraz	10/05/2025 a 29/05/2025
12	MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cruzeiro Do Sul	23/05/2025 a 11/06/2025
13	MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	Paranavai	03/05/2025 a 22/05/2025
14	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAETANO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Loanda	12/05/2025 a 31/05/2025
15	MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	MEDICO INTERVENCONISTA	Ivaipora	17/05/2025 a 15/06/2025
16	NAYANE DILELI DOS SANTOS	ADVOGADO	Administrativo Ciueup	08/05/2025 a 12/05/2025
17	NAYANE CRISTIAN CARDOSO MOTTA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Terra Rica	01/05/2025 a 20/05/2025
18	RALNY EDUARDO AMANCIO DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Icaraima	02/05/2025 a 21/05/2025

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama – PR, 30 de março de 2025

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: A. C. S. BRAGA CLINICA.

Objeto: contratação de pessoa jurídica A. C. S. BRAGA - CLINICA , para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..

Valor Total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

Fundamentação: Inexistibilidades"22/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 35/2025.

Pregão Presencial nº 44/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: PONTOVERDE CREDENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 630.973,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Vigência: 28/04/2025 a 04/07/2025.

Data de Assinatura: 28/04/2025.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros em geral, graxas e detergentes para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, imprerivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 23/05/2025.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM, LOCAIS E REGIONAIS PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 E ITENS RESERVADOS (25%).

POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.455.561,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.

INFORMAÇÕES: inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 30 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Saúde Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 018, de 27 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de saúde do município de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz, documento que disciplina a organização, funcionamento, competências, composição e demais disposições relacionadas à atuação deste colegiado.

Art. 2º – O Regimento Interno aprovado por esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado aos membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como disponibilizado ao público por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2.024.

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.180-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO N.º 056/2024
CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

Que entre si celebaram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - PR., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.626.387/0001-53, localizada na ROD. PR 323, KM326, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 056/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, constante na CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato de Empreitada de obras n.º 056/2024, tendo em vista que se encontra pendente análise se aditivo e reprogramação de meta física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de vigência até o dia 20/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise.

Maria Helena – PR, 19 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

JHENIFFER MARIANE ROMIG
RG nº 9.810.879-3

GABRIEL MARTINI THEODORO
RG nº 10.508.874-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
02.04.2025	FMS - ENFERMAGEM	3.865,17
TOTAL		3.865,17

Perobal, 02 de Abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILQ JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EDITAL DE RESULTADO 05

CREDENCIAMENTO nº 005/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º005/2025** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS** que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROponentes
01	TEIXEIRA MEDICINA E SAUDE LTDA
02	
03	

Perobal-PR, 28 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº237/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação empresarial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e motorista, para a Administração Pública do Município de Perobal – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, DANILQ JOAQUIM DA SILVA SANTOS matricula n.º 31766343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar o servidor, RAUL DOS SANTOS, matricula n.º 3176347, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 237/2025

Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Férias
Cintia Barreiros Fassine	3176318	2024/2025	25/04/2025 a 24/05/2025
Marcio Roberto Ferris	601701	2023/2024	01/05/2025 a 15/05/2025
Maria Rozilei Percinoto	884201	2023/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
Olga M. Rodrigues da Silva Pierangeli	513401	2023/2024	19/05/2025 a 02/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 239/2025

Exonera a pedido MARCIO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a pedido MARCIO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 3176340, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a Portaria 001/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 240/2025

NOMEIA LUANA KAMILLY QUEIROZ DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR LUANA KAMILLY QUEIROZ DA COSTA, inscrito no CPF: 129.051.289-25, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 241/2025

NOMEIA MAYARA DA COSTA VIRGENS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR MAYARA DA COSTA VIRGENS, inscrita no CPF: 079.350.869-07, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Técnicos, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2025

Concede Férias ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matrícula nº2410-4, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 30/06/2025 a 14/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 30 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PORTARIA Nº 307/2025

Concede Férias a servidora ROBENIA COELHO, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROBENIA COELHO, matrícula nº1285-9-8, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 19/05/2025 a 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 30 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PORTARIA Nº 308/2025

Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora MARISA BORGES COELHO GROTTTO, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 17/04/2025.

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Domiciliar emitido pela Assistente Social e pela Psicóloga, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARISA BORGES COELHO GROTTTO, matrícula nº2075-3, ocupando o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 17/04/2025 a 16/05/2025(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 30 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PORTARIA Nº309/2025

Concede Licença Gestão a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIM, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIM, matrícula nº2514-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestão, no período de 28/04/2025 a 25/08/2025. (inclusive)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 30 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

Dispensa por Limite Nº 25/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação de coifa, porta, janelas e marmores para a reforma da cozinha e depósito da Escola Municipal João Batista de Melo do Município de São Jorge do Patrocínio, Pr.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME

S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMIN

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30/04/25

RONALDO TINTI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

Dispensa por Limite Nº 30/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SEMIFINAIS E FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30/04/25

RONALDO TINTI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904, inscrita no CNPJ nº 45.810.098/0001-80, com sede à MARCONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 1003, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE, portador(a) do RG. nº 95637191 SSP/PR., e do CPF/MF nº 055.067.089-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 30/2025, Processo nº 72, data da homologação da licitação 30/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SEMIFINAIS E FINAIS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio PR., pagará a importância de R\$-9.950,00(nove mil novecentos e cinquenta reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 60 DIAS, tendo início em e término previsto para 30/05/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.025

Processo nº 51/2.025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SERVIDORES PÚBLICAS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

CONTRATADO: ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº - bairro Centro - CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 536,50.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/04/25 e termino em 28/04/26, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 5.668/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio – PR, 28/04/25.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

 Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná	Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde poderá contar com um Secretário Executivo, cedido pela Secretária Municipal de Saúde de Mariluz, cujas atribuições consistem em: I - Elaborar a ata das reuniões Plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das proposições. Na impossibilidade da mesa diretora exercer suas atribuições, fica a cargo do secretário executivo fazer a ata; II - Encaminhar os ofícios e resoluções, convocações e correspondências do CMS; III - Organização e guarda dos documentos do CMS, bem como de boletins informativos e demais publicações; IV - Encaminhar convocação aos conselheiros do CMS; V - Organizar a publicação de boletins informativos, do conselho Municipal de Saúde de Mariluz. § 1º - O secretário executivo do CMS será indicado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser referendado pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS sua nomeação. § 2º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde responsabilizar-se pela efetiva implementação do Secretário Executivo do CMS, bem como pelo seu funcionamento, fornecendo toda a infraestrutura necessária. Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz-CMS/Mariluz reger-se-á pelas seguintes disposições: I - Os membros, entidades e instituições, poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do presidente do CMS, a substituição dos seus representantes; II - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros indicados, em três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de gestão do CMS/Mariluz, será desligado do CMS; III - As entidades, instituições ou órgão representados no CMS/Mariluz, pelos Conselheiros faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretária Executiva do CMS, ou por outro meio que confirme sua ciência inequívoca; IV - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares; V - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante e voluntário, porém todos os conselheiros que participarem de reuniões ou eventos designados pelo CMS/Mariluz terão suas despesas suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mariluz - FMS; VI - O CMS/Mariluz, através de seu Secretário Executivo, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros de suas respectivas empresas e instituições, quando necessário, bem como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões ou eventos do CMS/Mariluz. § 1º - No caso de falta, o Conselheiro ausente poderá justificar sua ausência por escrito até o início da próxima reunião ordinária. § 2º - No caso de ausência da representação de qualquer órgão ou entidade, nos termos do inciso II, o cargo vago será preenchido por entidade ou órgão suplente, preferencialmente do mesmo segmento, em processo de eleição a ser conduzida pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde - Mariluz; Art. 13 - A Secretária Municipal de Saúde de Mariluz proclamará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do CMS/Mariluz.
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ RESOLUÇÃO O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz - CMS, criado pela Lei nº 1.026, em 12 de março de 1992, acrescida das alterações constantes da Lei nº 2.119, de 05 de dezembro de 2023 no uso de suas competências, reunido na primeira reunião ordinária em 27 de fevereiro de 2024. RESOLVE: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º - O Presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz - CMS/Mariluz, disciplinado pela Lei Municipal nº 2.119, de 05 de dezembro de 2023 e fundamentado na legislação nacional vigente do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz - CMS/Mariluz, é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador, integrante da estrutura do SUS no âmbito municipal, responsável pelo controle social das políticas públicas de saúde no território do município de Mariluz. Art. 3º - O Conselho atuará na formulação, acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, tendo como princípios norteadores: I - A participação popular e o controle social; II - A equidade no acesso às ações e serviços de saúde; III - A universalidade da atenção à saúde; IV - A integralidade da atenção à saúde; V - A transparência e publicidade de suas decisões e deliberações. Parágrafo único. A atuação do CMS/Mariluz será pautada nas disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como demais normativas legais e infralegais aplicáveis. CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde Mariluz terá as por competência as seguintes atribuições: I - O acompanhamento e a avaliação da política municipal de saúde, de acordo com as diretrizes formuladas pela Conferência Municipal de Saúde e definidas pela Secretária Municipal de Saúde; II - Fiscalizar e acompanhar o controle e a avaliação dos serviços de saúde prestados pelos órgãos e entidades, públicas e privadas, integrantes do sistema Único de Saúde - SUS, na esfera municipal; III - O estabelecimento de critérios para expansão da rede de serviços de saúde, observando-se as diretrizes gerais da política municipal de saúde; IV - O estabelecimento de estratégias a serem observadas na elaboração do plano de saúde na esfera municipal, em função das necessidades das famílias, do indivíduo, características epidemiológicas e de organização dos serviços; V - A definição de estratégias para a política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS; VI - Solicitar e ter acesso às informações pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, no Município; VII - Desenvolver gestões juntas às instituições públicas e privadas, com o intuito de melhorar o atendimento e as condições de saúde da população; VIII - O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização da política municipal de saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições de trabalho e de salubridade; IX - Atuar na integração das diretrizes do planejamento das ações de saúde, com diretrizes do planejamento nas áreas do meio ambiente e de saneamento básico, controle de poluição ambiental, das endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial, controle do transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, radioativas, radioativas e teratogênicas, normalização e controle sobre a produção e comercialização de alimentos, medicamentos e comissários, tais como, inseticidas domésticos, ratídeos, detergentes e desinfetantes; X - A aprovação do Plano Municipal de saúde e fiscalização da gestão dos recursos financeiros aplicados na área de saúde no Município; XI - A fiscalização do gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, criado através da Lei Municipal nº 2.119/2023; XII - Atuar como canal de discussões, de sugestões, de queixas e de denúncias sobre ações ou omissões de pessoas físicas e jurídicas, mediante os canais públicos ou privado prestadores de serviços de saúde, procedendo à análise e consequente emissão de pareceres que se fizerem necessários; XIII - A discussão e aprovação das deliberações das Comissões Intergestoras Bipartites, Regional e Estadual, relativamente aos assuntos pertinentes ao Município; XIV - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde; XV - Elaborar o Regimento Interno do conselho; XVI - Convocar as Conferências Municipais e Locais de Saúde, estruturando comissões organizadoras para este fim; XVII - Elaborar os Regimentos das Conferências Locais e Municipal de Saúde; XVIII - Analisar e dar parecer em convênios firmados entre a Secretaria Municipal, com os órgãos públicos e privados; XIX - Analisar e dar parecer em assuntos inerentes ao (s) Consórcio (s) Intermunicipal(is) de Saúde; XX - O desempenho de outras atividades correlatas. Art. 4º - Para o melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer às pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios: I - Considerar-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde sem embargo de sua condição de membro; II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos; III - Poderão ser criadas Comissões Internas entre as instituições e entidades - membros do Conselho Municipal de Saúde, em assuntos específicos. CAPÍTULO III DA ESTRUTURA Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em conformidade com a Resolução - CNS, nº 453/2012, será composto por usuários, que tiverem exclusivamente esta condição, em paridade de número com os representantes dos demais setores, na proporção de 50% (cinquenta por cento); sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes distribuídos entre governo, trabalhadores do SUS e prestadores de serviço, conforme distribuição definida em lei, totalizando 12 membros titulares e 12 membros suplentes. Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, contemplando, preferencialmente, todos os segmentos representados no Conselho. Parágrafo único - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período. Art. 7º - São competências da Mesa Diretora: I - Preparar as reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde, organizando a pauta e determinando tempo para discussão; II - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições ou de qualquer pessoa interessada; III - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mariluz - CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à Plenária do Conselho; IV - Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões Internas do Conselho Municipal; V. Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal de Saúde, e demais publicações informativas; VI - Coordenar o trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do conselho Municipal de Saúde; Art. 8º - São atribuições do (s) Presidente do Conselho Municipal de Saúde: I - Representar o conselho Municipal de saúde de Mariluz, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral; II - Coordenar as reuniões Plenárias do CMS; III - Criar mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS; IV - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS. Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a integralidade das atribuições definidas nesse artigo. Art. 9º - São atribuições do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde: I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS em todos os assuntos conforme solicitação; II - Dar encaminhamento às proposições da Plenária do CMS; III - Acompanhar e avaliar andamento das Comissões Internas, formadas pelo CMS; IV - Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretária do CMS; V - Responsabilizar-se pela elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS; VI - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, sucessivamente, na falta destes. Art. 10 - São atribuições do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde: I - Substituir o 1º Secretário, em suas faltas ou impedimentos; II - Substituir o titular dos cargos definidos VI do artigo anterior, sucessivamente, na falta do 1º secretário.	
Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde poderá contar com um Secretário Executivo, cedido pela Secretária Municipal de Saúde de Mariluz, cujas atribuições consistem em: I - Elaborar a ata das reuniões Plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das proposições. Na impossibilidade da mesa diretora exercer suas atribuições, fica a cargo do secretário executivo fazer a ata; II - Encaminhar os ofícios e resoluções, convocações e correspondências do CMS; III - Organização e guarda dos documentos do CMS, bem como de boletins informativos e demais publicações; IV - Encaminhar convocação aos conselheiros do CMS; V - Organizar a publicação de boletins informativos, do conselho Municipal de Saúde de Mariluz. § 1º - O secretário executivo do CMS será indicado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser referendado pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS sua nomeação. § 2º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde responsabilizar-se pela efetiva implementação do Secretário Executivo do CMS, bem como pelo seu funcionamento, fornecendo toda a infraestrutura necessária. Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz-CMS/Mariluz reger-se-á pelas seguintes disposições: I - Os membros, entidades e instituições, poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do presidente do CMS, a substituição dos seus representantes; II - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros indicados, em três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de gestão do CMS/Mariluz, será desligado do CMS; III - As entidades, instituições ou órgão representados no CMS/Mariluz, pelos Conselheiros faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretária Executiva do CMS, ou por outro meio que confirme sua ciência inequívoca; IV - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares; V - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante e voluntário, porém todos os conselheiros que participarem de reuniões ou eventos designados pelo CMS/Mariluz terão suas despesas suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mariluz - FMS; VI - O CMS/Mariluz, através de seu Secretário Executivo, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros de suas respectivas empresas e instituições, quando necessário, bem como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões ou eventos do CMS/Mariluz. § 1º - No caso de falta, o Conselheiro ausente poderá justificar sua ausência por escrito até o início da próxima reunião ordinária. § 2º - No caso de ausência da representação de qualquer órgão ou entidade, nos termos do inciso II, o cargo vago será preenchido por entidade ou órgão suplente, preferencialmente do mesmo segmento, em processo de eleição a ser conduzida pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde - Mariluz; Art. 13 - A Secretária Municipal de Saúde de Mariluz proclamará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do CMS/Mariluz.	Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno. Parágrafo único - Considerar-se-ão aprovadas as decisões do CMS que obtiverem, nas reuniões Plenárias, a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes. Art. 15 - As reuniões Plenárias do CMS instalar-se-ão com a maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, e com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) dos conselheiros em segunda convocação, devendo a segunda convocação, ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira. Art. 16 - O CMS/Mariluz reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos seus membros ou por decisão da Plenária. § 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mediante um calendário pre-definido, no início de cada ano, conforme deliberação da plenária. § 2º - Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do CMS/Mariluz, informando local, data e horário para a reunião, que compreenderá os expedientes de manhã e tarde pelos dias que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que precederem as reuniões ordinárias. § 3º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse deverão protocolar na Secretária Executiva do CMS, com antecedência de 10 (dez) dias que precederem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora. § 4º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e pauta, definida em conformidade deste artigo. § 5º - A pauta das reuniões ordinárias do CMS deverá ser aprovada no início de cada reunião, e será composta de Expediente Interno, Ordem do Dia e Informes Diversos. Art. 17 - As reuniões do CMS deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voto. Art. 18 - As Deliberações do CMS/Mariluz serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes em condição de voto. Art. 19 - Cada entidade, instituição ou órgão representado no CMS terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular. § 1º - Caberá à Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar <i>ad referendum</i> da Plenária. § 2º - As deliberações <i>ad referendum</i> deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros na primeira reunião extraordinária convocada pelo Presidente junto com a sua decisão. § 3º - É vedado o voto por procuração bem como voto qualificado ou de minerva. § 4º - O voto será declarado nas votações, salvo quando o plenário decidir em contrário. Art. 20 - As proposições do Conselho Municipal de Saúde - CMS, serão substanciadas em recomendações, sugestões ou moções. § 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta, recomendação, sugestão ou moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, desde que aprovada, nos termos deste regimento, junto com a pauta da reunião, ou durante esta, se houver impedimento, ou no máximo até a próxima reunião. § 2º - Todo conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas ao processo que originou a proposta, recomendação, sugestão ou moção, devendo apresentar seu parecer até a próxima reunião. Havendo novos pedidos de vista, os pareceres deverão ser apresentados no máximo até a seguinte reunião ordinária para serem apreciados. § 3º - Uma vez aprovada a recomendação, sugestão ou moção, a medida entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria resolução. Art. 21 - As resoluções aprovadas pela Plenária do CMS/Mariluz deverão ser homologadas ou vetadas pelo Secretário Municipal de Saúde, antes de sua publicação, devendo, no caso de veto, ser observado o seguinte: I - Deverá ser apresentada justificativa técnica para motivar o veto e somente em razão destas é que poderá ser exercido; II - Da votação que originou a resolução, deverá o Secretário se abster de votar. Art. 22 - O veto será apreciado pela plenária do CMS/Mariluz, na sessão subsequente, podendo ser derrubado pela Plenária do CMS/Mariluz. Art. 23 - Derrubado o veto, deverá a resolução ser homologada pelo Presidente do CMS/Mariluz, que a mandará publicá-la. Art. 24 - O 1º Secretário levará em ata circunstância de inteiro teor do que for debatido nas sessões, devendo a ata ser discutida, emendada se necessário, e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente, o Secretário e os demais membros, se assim o desejarem. Parágrafo único - As atas deverão ser encaminhadas, junto com a convocação da próxima reunião, para ser apreciada pela Comissão de Saúde. Art. 25 - Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo CMS/Mariluz serão amplamente divulgados, inclusive através de boletins informativos próprios e nas redes sociais. Art. 26 - Para melhor desempenho do CMS/Mariluz poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado. Art. 27 - O CMS/Mariluz contará com Comissões Internas, permanentes ou transitórias, formadas entre seus Conselheiros, titulares e suplentes, podendo ser integradas por entidades envolvidas, sendo estas preferencialmente coordenadas por um membro do CMS/Mariluz. § 1º - As comissões permanentes ou transitórias terão representação dos diversos segmentos da sociedade representados no CMS/Mariluz. § 2º - As reuniões das Comissões Internas, permanentes ou transitórias, serão realizadas, sempre que possível, em dia anterior ao da Plenária do CMS/Mariluz, e serão abertas à participação, com direito a voz, de qualquer cidadão ou entidade interessada.
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 28 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre que o CMS considerar necessário, em reunião Plenária convocada especialmente para este fim. § 1º - O quórum para instalação da reunião Plenária da alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros. § 2º - Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na reunião. § 3º - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do regimento por qualquer Conselheiro, mediante requerimento assinado pelo mesmo. Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária e, na hipótese de judicialização, serão dirimidos no foro da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.	Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde poderá contar com um Secretário Executivo, cedido pela Secretária Municipal de Saúde de Mariluz, cujas atribuições consistem em: I - Elaborar a ata das reuniões Plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das proposições. Na impossibilidade da mesa diretora exercer suas atribuições, fica a cargo do secretário executivo fazer a ata; II - Encaminhar os ofícios e resoluções, convocações e correspondências do CMS; III - Organização e guarda dos documentos do CMS, bem como de boletins informativos e demais publicações; IV - Encaminhar convocação aos conselheiros do CMS; V - Organizar a publicação de boletins informativos, do conselho Municipal de Saúde de Mariluz. § 1º - O secretário executivo do CMS será indicado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser referendado pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS sua nomeação. § 2º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde responsabilizar-se pela efetiva implementação do Secretário Executivo do CMS, bem como pelo seu funcionamento, fornecendo toda a infraestrutura necessária. Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz-CMS/Mariluz reger-se-á pelas seguintes disposições: I - Os membros, entidades e instituições, poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do presidente do CMS, a substituição dos seus representantes; II - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros indicados, em três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de gestão do CMS/Mariluz, será desligado do CMS; III - As entidades, instituições ou órgão representados no CMS/Mariluz, pelos Conselheiros faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretária Executiva do CMS, ou por outro meio que confirme sua ciência inequívoca; IV - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares; V - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante e voluntário, porém todos os conselheiros que participarem de reuniões ou eventos designados pelo CMS/Mariluz terão suas despesas suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mariluz - FMS; VI - O CMS/Mariluz, através de seu Secretário Executivo, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros de suas respectivas empresas e instituições, quando necessário, bem como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões ou eventos do CMS/Mariluz. § 1º - No caso de falta, o Conselheiro ausente poderá justificar sua ausência por escrito até o início da próxima reunião ordinária. § 2º - No caso de ausência da representação de qualquer órgão ou entidade, nos termos do inciso II, o cargo vago será preenchido por entidade ou órgão suplente, preferencialmente do mesmo segmento, em processo de eleição a ser conduzida pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde - Mariluz; Art. 13 - A Secretária Municipal de Saúde de Mariluz proclamará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do CMS/Mariluz.
Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno. Parágrafo único - Considerar-se-ão aprovadas as decisões do CMS que obtiverem, nas reuniões Plenárias, a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes. Art. 15 - As reuniões Plenárias do CMS instalar-se-ão com a maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, e com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) dos conselheiros em segunda convocação, devendo a segunda convocação, ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira. Art. 16 - O CMS/Mariluz reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos seus membros ou por decisão da Plenária. § 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mediante um calendário pre-definido, no início de cada ano, conforme deliberação da plenária. § 2º - Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do CMS/Mariluz, informando local, data e horário para a reunião, que compreenderá os expedientes de manhã e tarde pelos dias que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que precederem as reuniões ordinárias. § 3º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse deverão protocolar na Secretária Executiva do CMS, com antecedência de 10 (dez) dias que precederem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora. § 4º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e pauta, definida em conformidade deste artigo. § 5º - A pauta das reuniões ordinárias do CMS deverá ser aprovada no início de cada reunião, e será composta de Expediente Interno, Ordem do Dia e Informes Diversos. Art. 17 - As reuniões do CMS deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voto. Art. 18 - As Deliberações do CMS/Mariluz serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes em condição de voto. Art. 19 - Cada entidade, instituição ou órgão representado no CMS terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular. § 1º - Caberá à Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar <i>ad referendum</i> da Plenária. § 2º - As deliberações <i>ad referendum</i> deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros na primeira reunião extraordinária convocada pelo Presidente junto com a sua decisão. § 3º - É vedado o voto por procuração bem como voto qualificado ou de minerva. § 4º - O voto será declarado nas votações, salvo quando o plenário decidir em contrário. Art. 20 - As proposições do Conselho Municipal de Saúde - CMS, serão substanciadas em recomendações, sugestões ou moções. § 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta, recomendação, sugestão ou moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, desde que aprovada, nos termos deste regimento, junto com a pauta da reunião, ou durante esta, se houver impedimento, ou no máximo até a próxima reunião. § 2º - Todo conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas ao processo que originou a proposta, recomendação, sugestão ou moção, devendo apresentar seu parecer até a próxima reunião. Havendo novos pedidos de vista, os pareceres deverão ser apresentados no máximo até a seguinte reunião ordinária para serem apreciados. § 3º - Uma vez aprovada a recomendação, sugestão ou moção, a medida entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria resolução. Art. 21 - As resoluções aprovadas pela Plenária do CMS/Mariluz deverão ser homologadas ou vetadas pelo Secretário Municipal de Saúde, antes de sua publicação, devendo, no caso de veto, ser observado o seguinte: I - Deverá ser apresentada justificativa técnica para motivar o veto e somente em razão destas é que poderá ser exercido; II - Da votação que originou a resolução, deverá o Secretário se abster de votar. Art. 22 - O veto será apreciado pela plenária do CMS/Mariluz, na sessão subsequente, podendo ser derrubado pela Plenária do CMS/Mariluz. Art. 23 - Derrubado o veto, deverá a resolução ser homologada pelo Presidente do CMS/Mariluz, que a mandará publicá-la. Art. 24 - O 1º Secretário levará em ata circunstância de inteiro teor do que for debatido nas sessões, devendo a ata ser discutida, emendada se necessário, e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente, o Secretário e os demais membros, se assim o desejarem. Parágrafo único - As atas deverão ser encaminhadas, junto com a convocação da próxima reunião, para ser apreciada pela Comissão de Saúde. Art. 25 - Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo CMS/Mariluz serão amplamente divulgados, inclusive através de boletins informativos próprios e nas redes sociais. Art. 26 - Para melhor desempenho do CMS/Mariluz poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado. Art. 27 - O CMS/Mariluz contará com Comissões Internas, permanentes ou transitórias, formadas entre seus Conselheiros, titulares e suplentes, podendo ser integradas por entidades envolvidas, sendo estas preferencialmente coordenadas por um membro do CMS/Mariluz. § 1º - As comissões permanentes ou transitórias terão representação dos diversos segmentos da sociedade representados no CMS/Mariluz. § 2º - As reuniões das Comissões Internas, permanentes ou transitórias, serão realizadas, sempre que possível, em dia anterior ao da Plenária do CMS/Mariluz, e serão abertas à participação, com direito a voz, de qualquer cidadão ou entidade interessada.	
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 28 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre que o CMS considerar necessário, em reunião Plenária convocada especialmente para este fim. § 1º - O quórum para instalação da reunião Plenária da alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros. § 2º - Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na reunião. § 3º - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do regimento por qualquer Conselheiro, mediante requerimento assinado pelo mesmo. Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária e, na hipótese de judicialização, serão dirimidos no foro da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.	Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde poderá contar com um Secretário Executivo, cedido pela Secretária Municipal de Saúde de Mariluz, cujas atribuições consistem em: I - Elaborar a ata das reuniões Plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das proposições. Na impossibilidade da mesa diretora exercer suas atribuições, fica a cargo do secretário executivo fazer a ata; II - Encaminhar os ofícios e resoluções, convocações e correspondências do CMS; III - Organização e guarda dos documentos do CMS, bem como de boletins informativos e demais publicações; IV - Encaminhar convocação aos conselheiros do CMS; V - Organizar a publicação de boletins informativos, do conselho Municipal de Saúde de Mariluz. § 1º - O secretário executivo do CMS será indicado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser referendado pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS sua nomeação. § 2º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde responsabilizar-se pela efetiva implementação do Secretário Executivo do CMS, bem como pelo seu funcionamento, fornecendo toda a infraestrutura necessária. Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz-CMS/Mariluz reger-se-á pelas seguintes disposições: I - Os membros, entidades e instituições, poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do presidente do CMS, a substituição dos seus representantes; II - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros indicados, em três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de gestão do CMS/Mariluz, será desligado do CMS; III - As entidades, instituições ou órgão representados no CMS/Mariluz, pelos Conselheiros faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretária Executiva do CMS, ou por outro meio que confirme sua ciência inequívoca; IV - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares; V - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante e voluntário, porém todos os conselheiros que participarem de reuniões ou eventos designados pelo CMS/Mariluz terão suas despesas suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mariluz - FMS; VI - O CMS/Mariluz, através de seu Secretário Executivo, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros de suas respectivas empresas e instituições, quando necessário, bem como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões ou eventos do CMS/Mariluz. § 1º - No caso de falta, o Conselheiro ausente poderá justificar sua ausência por escrito até o início da próxima reunião ordinária. § 2º - No caso de ausência da representação de qualquer órgão ou entidade, nos termos do inciso II, o cargo vago será preenchido por entidade ou órgão suplente, preferencialmente do mesmo segmento, em processo de eleição a ser conduzida pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde - Mariluz; Art. 13 - A Secretária Municipal de Saúde de Mariluz proclamará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do CMS/Mariluz.
Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno. Parágrafo único - Considerar-se-ão aprovadas as decisões do CMS que obtiverem, nas reuniões Plenárias, a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes. Art. 15 - As reuniões Plenárias do CMS instalar-se-ão com a maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, e com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) dos conselheiros em segunda convocação, devendo a segunda convocação, ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira. Art. 16 - O CMS/Mariluz reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos seus membros ou por decisão da Plenária. § 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mediante um calendário pre-definido, no início de cada ano, conforme deliberação da plenária. § 2º - Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do CMS/Mariluz, informando local, data e horário para a reunião, que compreenderá os expedientes de manhã e tarde pelos dias que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que precederem as reuniões ordinárias. § 3º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse deverão protocolar na Secretária Executiva do CMS, com antecedência de 10 (dez) dias que precederem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora. § 4º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e pauta, definida em conformidade deste artigo. § 5º - A pauta das reuniões ordinárias do CMS deverá ser aprovada no início de cada reunião, e será composta de Expediente Interno, Ordem do Dia e Informes Diversos. Art. 17 - As reuniões do CMS deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voto. Art. 18 - As Deliberações do CMS/Mariluz serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes em condição de voto. Art. 19 - Cada entidade, instituição ou órgão representado no CMS terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular. § 1º - Caberá à Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar <i>ad referendum</i> da Plenária. § 2º - As deliberações <i>ad referendum</i> deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros na primeira reunião extraordinária convocada pelo Presidente junto com a sua decisão. § 3º - É vedado o voto por procuração bem como voto qualificado ou de minerva. § 4º - O voto será declarado nas votações, salvo quando o plenário decidir em contrário. Art. 20 - As proposições do Conselho Municipal de Saúde - CMS, serão substanciadas em recomendações, sugestões ou moções. § 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta, recomendação, sugestão ou moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, desde que aprovada, nos termos deste regimento, junto com a pauta da reunião, ou durante esta, se houver impedimento, ou no máximo até a próxima reunião. § 2º - Todo conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas ao processo que originou a proposta, recomendação, sugestão ou moção, devendo apresentar seu parecer até a próxima reunião. Havendo novos pedidos de vista, os pareceres deverão ser apresentados no máximo até a seguinte reunião ordinária para serem apreciados. § 3º - Uma vez aprovada a recomendação, sugestão ou moção, a medida entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria resolução. Art. 21 - As resoluções aprovadas pela Plenária do CMS/Mariluz deverão ser homologadas ou vetadas pelo Secretário Municipal de Saúde, antes de sua publicação, devendo, no caso de veto, ser observado o seguinte: I - Deverá ser apresentada justificativa técnica para motivar o veto e somente em razão destas é que poderá ser exercido; II - Da votação que originou a resolução, deverá o Secretário se abster de votar. Art. 22 - O veto será apreciado pela plenária do CMS/Mariluz, na sessão subsequente, podendo ser derrubado pela Plenária do CMS/Mariluz. Art. 23 - Derrubado o veto, deverá a resolução ser homologada pelo Presidente do CMS/Mariluz, que a mandará publicá-la. Art. 24 - O 1º Secretário levará em ata circunstância de inteiro teor do que for debatido nas sessões, devendo a ata ser discutida, emendada se necessário, e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente, o Secretário e os demais membros, se assim o desejarem. Parágrafo único - As atas deverão ser encaminhadas, junto com a convocação da próxima reunião, para ser apreciada pela Comissão de Saúde. Art. 25 - Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo CMS/Mariluz serão amplamente divulgados, inclusive através de boletins informativos próprios e nas redes sociais. Art. 26 - Para melhor desempenho do CMS/Mariluz poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado. Art. 27 - O CMS/Mariluz contará com Comissões Internas, permanentes ou transitórias, formadas entre seus Conselheiros, titulares e suplentes, podendo ser integradas por entidades envolvidas, sendo estas preferencialmente coordenadas por um membro do CMS/Mariluz. § 1º - As comissões permanentes ou transitórias terão representação dos diversos segmentos da sociedade representados no CMS/Mariluz. § 2º - As reuniões das Comissões Internas, permanentes ou transitórias, serão realizadas, sempre que possível, em dia anterior ao da Plenária do CMS/Mariluz, e serão abertas à participação, com direito a voz, de qualquer cidadão ou entidade interessada.	
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 28 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre que o CMS considerar necessário, em reunião Plenária convocada especialmente para este fim. § 1º - O quórum para instalação da reunião Plenária da alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros. § 2º - Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na reunião. § 3º - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do regimento por qualquer Conselheiro, mediante requerimento assinado pelo mesmo. Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária e, na hipótese de judicialização, serão dirimidos no foro da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.	Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde poderá contar com um Secretário Executivo, cedido pela Secretária Municipal de Saúde de Mariluz, cujas atribuições consistem em: I - Elaborar a ata das reuniões Plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das proposições. Na impossibilidade da mesa diretora exercer suas atribuições, fica a cargo do secretário executivo fazer a ata; II - Encaminhar os ofícios e resoluções, convocações e correspondências do CMS; III - Organização e guarda dos documentos do CMS, bem como de boletins informativos e demais publicações; IV - Encaminhar convocação aos conselheiros do CMS; V - Organizar a publicação de boletins informativos, do conselho Municipal de Saúde de Maril

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 de 28/04/2025

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto nº 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIFICAMENTE A DIVISÃO DE ESPORTES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:49 horas do dia 16/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 08:59 horas do dia 16/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$-118.650 (cento e deztoito mil seiscentos e cinquenta reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://licitanet.com.br>

REFERÊNCIA DE HÓRARIO: Horário de Brasília/DF.

EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA(www.TAPEJARA.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (<https://licitanet.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222 – Ramais

Tapejara/PR, 30 de abril de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 221, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera redação de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria n.º 204 de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
92540	Daniela Ceschine de Souza Queiroz	Professor	14/04/2025
92546	Edley Militão da Silva Magalhães	Professor	31/03/2025
92552	Karina Nogueira Dias Alves	Professor	04/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 29 de abril de 2025.

RONALDO ARIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 222, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Concede Avanço Vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE REF. ATUAL
14400	Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues	Contador	F – 08	G – 08

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2025.

Tapejara, 29 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2021

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

CONTRATADA: UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2021

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 299/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01/05/2025 até 01/11/2025.

VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R\$ 97.255,25 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$-583.531,50 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), por todo período de 06 (seis) meses.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Tapejara/PR, 30 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025

VALIDADE: 30 de abril de 2026

OBJETO: Contratação de Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico e hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: 58.651.296 DIEGO MONTEIRO RAFAEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$-105.695,00 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 30 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E REPOSIÇÃO DE TELHAS PARA O BARRAÇÃO QUE ATENDE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, ONDE SÃO ATENDIDAS 100 CRIANÇAS EM PRIORIDADE ABSOLUTA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2025 até às 09h:00min, a proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.

Tapejara, 28 de abril de 2025

Ronaldo Adriano Vilas Boas

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PMT – DISPENSA Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,

INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para a VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE URNA ADULTA 1,90 MT / OU INFANTIL COM 0,50 A 1,00 MT, SEM VISOR COM PARÂMETROS, COM HIGIENIZAÇÃO E TAMPONAMENTO, TRANSLADO DE ATÉ 100 KM, COM KIT CAFÉ E PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO TAPEJARA, conforme Termo de referência.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2025 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.

Tapejara – PR, 28 de abril de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2025

Concede gratificação a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. R e s o l v e:

Art. 1º CONCEDER: Ao servidor ABNER GUIMARÃES ALVES, portador da Cédula de Identidade – RG nº 55.691.722-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 444.010.338-33, servidor estatutário na função de TRABALHADOR BRASCA, gratificação de Função no percentual de 25% para responder pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (INCRFA), a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xamburé, 28 de Abril de 2025

DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 001/2025 – CMDPI

SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO/2025 – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO/2022 DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS PESSOA IDOSA – FMPI - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 07 de Fevereiro de 2024, para “Análise e Deliberação” Reprogramação dos saldos financeiros de 2024 para exercício do ano de 2025; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2025, nas contas correntes com recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR ao FMPI, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste – PR, de acordo com a prorrogação de prazos estabelecidos pelo FIPAR/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 30 de Abril de 2025.

Maria Alice Brigagão

Presidente do CMDPI

Decreto de Nomeação N.º 435/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.º 002/2025 – CMDPI

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 21 de 12 de outubro de 017, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município de Tuneiras do Oeste – PR,

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025 das 13h às 17h, a ser realizada na Câmara Municipal, tendo como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo:

– Governo – Camila Rosa Tencati

– Governo – Regina Bueno da Cruz

– Não Governo – Iracema Felipini

– Não Governo – Maria Aparecida de Souza Mendes

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste /PR, 26 de abril de 2.025.

NEGE FRANCISCA ROSA

Presidente do CMDPI

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA EM MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR COM ATENDIMENTO PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/05/2025, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao [link](http://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br) do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 30 de abril de 2025.

Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 185/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) DALUZ FIORI FRANCISCO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 02/08/1991;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) DALUZ FIORI FRANCISCO está aposentada;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) DALUZ FIORI FRANCISCO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ocupado pela servidora DALUZ FIORI FRANCISCO por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 30 de abril de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) EUGENIO DA SILVA VICENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) EUGENIO DA SILVA VICENTE está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) EUGENIO DA SILVA VICENTE enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor EUGENIO DA SILVA VICENTE por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 30 de abril de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 189/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADEMIR BRUMATTI	ESCRITURARIO ATEN. ADM	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025
002	ADENIR CORREIA	PEDREIRO	2019/2020	01/04/2025 A 30/04/2025
003	ALDA MARIA TORCHETT RODRIGUES	ESCRITURARIO AUX. UND. ADM	2022/2023	16/04/2025 A 30/04/2025
004	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
005	JOSE BARBOSA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	04/04/2025 A 03/05/2025
006	LINAURIA MARTINS BOTELHO BISPO	AUX. DE ENFERMAGEM	2018/2019	07/04/2025 A 06/05/2025
007	LUCIA BELARMINA MACHADO SOUZA	TECNICO EM ENERMAGEM	2022/2023	22/04/2025 A 21/05/2025
008	LUCINEIA PEREIRA SANTANA	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025
009	MANOEL BARBOZA MARQUES	GARI	2020/2021	09/04/2025 A 08/05/2025
010	MARIA ADELIA AP. GUILHERME BUZATTO	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	07/04/2025 A 06/05/2025
011	MARLI CORREIA CATANEO	CHEFE DIV. ENF. HOSPITAL	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
012	SANDRA MARA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/04/2025 A 16/04/2025
013	SANDRA MARCIA DILL	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 15/04/2025
014	SARA MIRYAN DE SOUZA	COZINHEIRA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025
015	SERGIO CANDIDO DA COSTA	COND. VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025
016	SILVIA DA SILVA GALDINO	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	14/04/2025 A 07/05/2025
017	TAISA DAYANE DE MORAIS	ENFERMEIRO II	2021/2022	01/04/2025 A 15/04/2025
018	TAISON GONCALVES CORDEIRO	AUX. ADM. SERV. GER. INTERN	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
019	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	AUX. SERV. GERAIS	2022/2023	04/04/2025 A 03/05/2025
020	ZELINDA PATRICIA COGULI	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 30 de abril 2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 56/2025

SUMULA- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
80	03	004	04.122.1107	2009	000	Manut. Ativ de Licitação e Contrato	3.3	9039	40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
153	06	001	15.451.1303	2015	000	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv Pu	4.4	90.52	40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

XAMBÊ, Pr., 29 de abril de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO Nº 43/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 60/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 007/2024 de 09 de janeiro de 2024 – 3ª Chamada

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	118º	AMANDA SOUZA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/05/2024	22/05/2026	130443141	R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 44/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 48/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 78/2024 de 22 de março de 2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	93º	ROSEMEIRE TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	67727053	R\$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 42/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 58/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 89/2024 de 05 de abril de 2024

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	362º	JACIARA PEREIRA LEAL	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	108370203	R\$ 2.433,88
2	365º	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	10.771.720-0	R\$ 2.433,88
3	368º	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	131453892	R\$ 2.433,88
4	391º AMPLA	GLEYCI DA SILVA AZARIAS *	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	139267206	R\$ 2.433,88
5	369º	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	124261465	R\$ 2.433,88
6	370º	LUANNA APARECIDA CHIREIA	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	127915989	R\$ 2.433,88
7	371º	LUANA HYPOLITO SERAO	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	13.408.652-1	R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 40/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 49/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 01/2024 de 05 de abril de 2024

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	34º PPP	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO *	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	130250572	R\$ 2.433,88
2	331º	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	83944641	R\$ 2.433,88
3	333º	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	98431705	R\$ 2.433,88
4	334º	DAIANE LUSSANI CANDOL ZARAN	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	90798421	R\$ 2.433,88
5	336º	JULIANA TEZOTTO	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	10.153.204-6	R\$ 2.433,88
6	338º	ALINE REGATTI BERTOLIN	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	101491048	R\$ 2.433,88
7	339º	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	5.490.821	R\$ 2.433,88
8	342º	TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	102201922	R\$ 2.433,88
9	343º	JOSIANE COCAROLLI	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	105879393	R\$ 2.433,88
10	346º	DAYANE MARIA MARLYNOWSKI CONTI	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	85793799	R\$ 2.433,88
11	348º	SAMANTHA MACIEL DE SOIS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	126026102	R\$ 2.433,88
12	349º	CELIANE OTILIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	12.811.930 -2	R\$ 2.433,88

94467632 R\$ 2.433,88

13 351º VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAKUIO

14 353º MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA

15 354º ROSANA PATRICIA DA SILVA DE ALMEIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	98º	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	7557278-6	R\$ 4.867,77
2	11ºPPP	ROSENILDE DE MAGALHAES SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	95874380949	R\$ 4.867,77
140ºAMPLA	3	100º FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	79822477	R\$ 4.867,77

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECIFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação RG/CPF Salário

| 1 | 8º PPP | CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA* | Secretaria Municipal de Educação | 02/05/2024 | 03/05/2026 | 9.540.916-4 | R\$ 2.433,88 |
| 30º AMPLA | 23º | CARLA CRISTINA DE MACEDO | Secretaria Municipal de Educação | 02/05/2024 | 03/05/2026 | 97324620 | R\$ 2.433,88 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/257

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

AutORIZAÇÃO do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional MARLENE TRUS, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/03/257 de 31 de março de 2025, anexo.

Umuarama, 28 de abril de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 026/2025

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 025/2022 de 08 de abril de 2022 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Especial de Magistério, a Servidora SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 025/2022 de 08 de abril de 2022, conforme a Instrução n.º 4302/2025 de 24 de março de 2025, e despacho nº 427/2025 de 26 de março de 2025, ambos emitidos pela Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 440356/2022, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.481,27 (Três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 905,13 (Novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013. Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 696,25 (Seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg. Classe Est no valor de R\$ 42,17 (Quarenta e dois reais e dezessete centavos) e Gratif. Por Função no valor de R\$ 192,74 (Cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R\$ 5.317,56 (Cinco mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mensais e R\$ 63.810,72 (Sessenta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS

Administradora do FPMU

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA

DIA 05/MAIO/2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 015/2025 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal.

PARA RECEBER EMENDAS.

PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Parques San Remo I e III, Jardim Colibri, Jardim das Paineiras, Jardim Maranata e Jardim Graciosa, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Ednei do Esporte, com 02 artigos.

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 – Denomina estrada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Marquinho do Clímério.

EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, com 02 artigos.

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 32, de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público

Resultado do processo de licitação

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: Contratação da empresa MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 48.173.712/0001-39, para prestação de serviços de consultoria e realização de treinamento continuado em licitações e contratos administrativos, abrangendo todas as secretarias municipais da Prefeitura de Xambê-PR, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 02/2024.

PROFISSIONAL : MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO

CNPJ: 48.173.712/0001-39

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: A seleção da MK Consultoria & Capacitação para prestação dos serviços especializados em licitações e contratos administrativos justifica-se por um conjunto de fatores técnicos, operacionais e econômicos que a tornam a alternativa mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Xambê-PR. Em primeiro lugar, a empresa possui experiência comprovada no treinamento de servidores públicos, com casos de sucesso em municípios de porte similar, onde implementou programas de capacitação que resultaram em melhoria significativa nos processos licitatórios e redução de irregularidades. Seu histórico de atuação, comprovado por referências e certificações, demonstra domínio técnico da Lei nº 14.133/2021 e capacidade de adaptação às particularidades da gestão municipal.

Além da expertise, a metodologia proposta pela MK Consultoria destaca-se por ser integral e personalizada, combinando teoria e prática de forma equilibrada. O programa inclui módulos mensais com aulas expositivas, workshops interativos e análise de casos reais, garantindo que os servidores não apenas compreendam a legislação, mas também saibam aplicá-la no cotidiano administrativo. A oferta de suporte técnico contínuo — por meio de canais dedicados para esclarecimento de dúvidas — assegura que o aprendizado seja consolidado e efetivamente utilizado, diferenciando-a de soluções genéricas ou pontuais disponíveis no mercado.

Outro aspecto determinante foi a qualificação da equipe de instrutores, composta por profissionais com formação acadêmica em Direito Administrativo e Gestão Pública, além de experiência prática em licitações. Essa combinação de conhecimento teórico e vivência em processos reais permite que os treinamentos transcendam a mera transmissão de conteúdo, incorporando soluções práticas para desafios cotidianos enfrentados pela Prefeitura. A empresa ainda oferece flexibilidade operacional, com capacidade para ajustar cronogramas e conteúdos conforme feedbacks e mudanças legislativas, garantindo que o programa permaneça alinhado às necessidades do município ao longo de sua execução.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentou a melhor relação custo-benefício, com valores compatíveis com as tabelas de referência do setor público e alinhados ao orçamento municipal. A análise comparativa demonstrou que soluções alternativas, como cursos online genéricos ou contratação de instrutores avulsos, não oferecem o mesmo nível de personalização, suporte contínuo ou resultados mensuráveis, enquanto consultorias de grande porte implicariam custos significativamente mais elevados, sem garantia de adaptação à realidade local.

Por fim, a escolha da MK Consultoria & Capacitação atende rigorosamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, assegurando que a contratação seja tecnicamente embasada, transparente e orientada para o interesse público. A combinação de experiência comprovada, metodologia eficaz, equipe qualificada e viabilidade financeira faz da empresa a parceira ideal para capacitar os servidores, modernizar os processos licitatórios e garantir conformidade legal, gerando benefícios duradouros para a administração municipal e a população de Xambê-PR.

Xambê- PR, 30 de Abril de 2025

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO

Agente de Contratação

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº14/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBÊ

CONTRATADO: MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 48.173.712/0001-39, para prestação de serviços de consultoria e realização de treinamento continuado em licitações e contratos administrativos, abrangendo todas as secretarias municipais da Prefeitura de Xambê-PR.

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 30/04/2026

VALOR TOTAL: R\$60.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 3/2025, homologada em 30/04/2025.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMU - RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º40/2025 de 23/01/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de impressoras 3D, Tela Interativa e sistema de videoconferência, para instalação no Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/05/2025.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama-Pr, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

EDVALDO CERANTO JÚNIOR

Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

CLEBER BONFIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº 213/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município

Valor: R\$ 24.492,03 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos);

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/081327, e no Processo de Licitação nº 132/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.158/2025 em 10 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2025, edição nº 13.288, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 30 de abril de 2025.

CLEBER BONFIM

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 23/2025

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro – Assistente Legislativo e Chefe do Departamento de Redação e Comunicação, autorizada a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025, de ônibus leito, para participar do Curso com o tema: Imersão e Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Licitações Locais – Aplicação da Lei 14.133/2021 – “Método Consultor”, a ser realizado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos – DATALEGIS, com apoio da empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli

Presidente

Cris das Frutas

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 22/2025

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e Rogério Siqueiraheiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Assessor de Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos e Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade e Chefe do Departamento de Administração Geral, autorizados a viajarem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C386, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso com o tema: Imersão e Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Licitações Locais – Aplicação da Lei 14.133/2021 – “Método Consultor”, a ser realizado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos – DATALEGIS, com apoio da empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

RESULTADO FINAL

LISTA DE CANDIDATURAS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Município de Umarama, através da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.749/2023 (Decreto de Regimento Interno nº 11.453/2023) (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MNC nº 10/2021 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e os serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional da Cultura Viva, **TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado Final das Etapas: Análise de mérito e habilitação documental dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e a APFG.**

1. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CADASTRO NO SITE DO CULTURA VIVA COMO PONTO DE CULTURA.

1.1. Todas as entidades podem atingir valor acima de 50 pontos, com isso são consideradas aptas a buscar uma certificação como Ponto de Cultura.

1.2. Os representantes legais devem OBRIGATORIAMENTE realizar a inscrição no link <https://id.cultura.gov.br/> para dar início ao processo de Certificação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL 002/2025:

2.1. Item 01: PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA COM CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES COMPROVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL.

Classificação	CNPJ	Projeto	Pontuação	Obs.	Habilitação
1ª	06.881.449/0001-02	Vida E Solidariedade Parque Industrial	80	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
2ª	77.218.048/0001-03	Assum- Associação De Assistência Aos Surdos De Umarama	77	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
3ª	05.509.404/0001-29	Associação Assistencial Promocional Casa Da Paz	74	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
4ª	46.041.419/0001-02	Instituto Espiritual Xamanico Ou De Aruanda E Reino De Ewa	73	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
5ª	08.572.912/0001-02	Instituto Brasileiro	59	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
6ª	79.265.740/0001-00	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Parque das Jabaicabanas (Assoc. dos Morad. do Conj. Hab. da Coh CR 502 Parque Jabo)	56	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
7ª	08.470.824/0001-37	Automovel Clube de Umarama	47	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
8ª	81.855.959/0001-00	ACEU Associação Cultural e Esportiva de Umarama	46	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES

2.2. Item 02: PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA DE COLETIVOS SEM CNPJ, COM ATIVIDADES COMPROVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL

Classificação	COLETIVO	Projeto	Pontuação	Obs.	Habilitação
1ª	Mestre Chacal	Academia de capoeira Chora Menino	90,66	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
2ª	Aparecida do Nascimento De Mota Mateus	Orquestra Violões Capira	65	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	INABILITADO (Out. Ausência total de documentação)
3ª	Gabriel Cervejeira	Rei da Quadra	62	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
4ª	Jair Gilberto de Oliveira	Ancstralidade Indígena Umaramense	50	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES
5ª	Djalma Soares	Instituidores da Arte Umaramense	43	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a publicação do presente Resultado final em site oficial, os proponentes CONTEMPLADOS, serão convocados para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo previsto em edital.

Umarama, 30 de abril de 2025.

Rodrigo Fernandes Pereira
Secretário de Cultura de Umarama

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 072/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ESTER TEODORO BEDEENDO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. ESTER TEODORO BEDEENDO, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 7.826.470-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.372.889-22, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.

Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 348/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: IRACI DECKER DA SILVA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. IRACI DECKER DA SILVA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 5.596.890-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 970.971.289-68, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 348/2024, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.

Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 071/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 45.478.017-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 385.510.278-32, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.

Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 375/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DAYANNE JOYCE TAKESHITA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. DAYANNE JOYCE TAKESHITA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 1155846 SEDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 942.005.722-49, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 375/2024, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.

Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 301/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JESSICA GOMES GALVES DE MOURA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. JESSICA GOMES GALVES DE MOURA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 12.393.820-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 081.605.669-21, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.

Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 195/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ANA PAULA COSTA E OLIVEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. ANA PAULA COSTA E OLIVEIRA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 10.727.267-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 068.367.409-93, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.

Data: 25/04/2025

Umarama, 30 de abril de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº 211/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município

Valor: R\$ 4.146,35 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/1327, no Processo de Licitação nº Pregão Eletrônico nº 132/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.158/2025 em 10 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 12 de abril de 2025, edição nº 13.298, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ESTER TEODORO BEDEENDO

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/207, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/208, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 223/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ANA PAULA COSTA E OLIVEIRA

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/209, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/210, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DAYANNE JOYCE TAKESHITA

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/211, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: IRACI DECKER DA SILVA

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/212, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALINE NEVES LIALU

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/213, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LUCILENE BAPTISTA DOS SANTOS MICHELON

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/214, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JESSICA GOMES GALVES DE MOURA

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/215, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARIA SILVANA GOMES DA SILVA

Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Valor: R\$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/216, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umarama, 30 de abril de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 10, de 30 de abril de 2025

Súmula: Aprova o Regulamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2025, e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 07, de 21 de fevereiro de 2025, que convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 26, de 22 de novembro de 2024, que alterou a data de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umarama;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 07, de 21 de fevereiro de 2025, que constituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umarama;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária Descentralizada realizada em 30 de abril de 2025, no Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, localizado na Rod. PR 323;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umarama-PR, 30 de abril de 2025.

Franzimar Siqueira de Moraes
Presidente do CMDPI

ANEXO I

REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA-PR

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umarama-PR, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio da Resolução nº 16, de 21 de junho de 2024 e alterada pela Resolução nº 26, de 22 de novembro de 2024, possui caráter deliberativo e aprofundado em conjunto de propostas e ações de prevenção, promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como de controle social de políticas públicas para proteção integral

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umarama-PR será realizada em duas etapas:

§ 1º. Primeira etapa: Consistirá em Pré-Conferência que será realizada no dia 23 de maio de 2025, das 14h00 às 17h00, no Anfiteatro Frei Orlando Busato da Paróquia São Francisco de Assis – Igreja Matriz, localizada na Rua Cambé, nº 4240, Zona V, CEP: 87502-160, Umarama-PR – Poderão ser realizadas, também, a Pré-Conferência(s), além da prevista inicialmente, caso haja mobilização da comunidade e demanda identificada pela Comissão Organizadora, visando garantir a ampla participação popular e o fortalecimento do debate coletivo.

II – As propostas elencadas nas Pré-Conferências serão sistematizadas pelos Coordenadores das Pré-Conferências e Comissão Organizadora para serem encaminhadas para discussão nos grupos na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. Segunda etapa: Consiste na realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 30 de maio de 2025, no período das 7h45 às 12h00, e das 13h30 às 17h15, no Anfiteatro Frei Orlando Busato da Paróquia São Francisco de Assis – Igreja Matriz, localizada na Rua Cambé nº 4240, Zona V, CEP: 87502-160, Umarama-PR, conforme programação:

7h45 Credenciamento e café da manhã

8h45 Abertura e Apresentação Cultural

9h45 Leitura e aprovação do Regimento Interno

10h15 Intervalo e entrega dos formulários de moção

10h45 Palestra Matutina com o Sr. Adriano Galdino da Silva Junior - Conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR

12h00 Intervalo

13h30 Apresentação Cultural

13h45 Trabalho em grupos – elaboração das propostas por eixo, considerando as propostas levantadas na Pré-Conferência

15h00 Coffee break

15h30 Apreciação e aprovação das propostas

16h45 Leitura e aprovação das moções

17h00 Eleição e referendo dos delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

17h15 Encerramento

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivos específicos:

I – Prover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Umarama-PR, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação das três esferas de governo;

IV – Eleger e referendar seis (6) delegados para 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, sendo três (3) delegados representantes da sociedade civil e três (3) delegados representantes do setor governamental.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, e os seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como políticas do Estado Brasileiro.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e na sua ausência pela Vice-presidente e, pela Comissão Organizadora, composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – constituída pela Resolução nº 07, de 21 de fevereiro de 2025 – que terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umarama-PR;

II – Elaborar a proposta de Regulamento e de Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando as orientações da 6ª CONADPI e 8ª COEDPI;

III – Selecionar textos de apoio para subsidiar todas as etapas da Conferência;

IV – Indicar e convidar o palestrante;

V – Prover a acessibilidade das pessoas com deficiência;

VI – Programar apresentações culturais;

VII – Indicar os coordenadores e facilitadores;

VIII – Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;

IX – Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

X –

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE CLUBE SOCIAL, ESPORTIVO E SIMILAR

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **CLUBE SOCIAL, ESPORTIVO E SIMILAR**, conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 01 (uma) entidade representativa que irá compor a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas uma instituição inscrita e habilitada sendo o número exato para composição do Conselho. A entidade eleita como Titular foi o **COLETIVO CHORA MENINO CAPOEIRA**. Foi esclarecido aos participantes que a instituição eleita deverá indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES LIGADAS A CULTURA E ARTE

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **ASSOCIAÇÕES LIGADAS A CULTURA E ARTE**, conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 02 (duas) entidades representativas que comporão a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas duas instituições inscritas e habilitadas sendo o número exato para composição do Conselho. As entidades eleitas como Titulares foram **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA TIRADENTES E CENTRO UMBANDISTA CABLOCO AYMONÉ**. Foi esclarecido aos participantes que as instituições eleitas deverão indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL AFROBRASILEIROS

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL AFROBRASILEIROS**, conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 02 (duas) entidades representativas que comporão a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas uma instituição inscrita e habilitada sendo o número exato para composição do Conselho. A entidade eleita como Titular foi **PRETAS UBUNTANDO**. Foi esclarecido aos participantes que a instituição eleita deverá indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 050/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/04/2025	PFM	R\$ 2.389.204,95
30/04/2025	IFI	R\$ 6.236,69
30/04/2025	IFR	R\$ 282,01

*Valores líquidos deduzido Paspê e Fundeb.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.292/2025

Nomeia a servidora MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENÇO para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015, CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2025.

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
01	MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENÇO	101289699	GOAII	9 A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**, conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 02 (duas) entidades representativas que comporão a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas duas instituições inscritas e habilitadas sendo o número exato para composição do Conselho. As entidades eleitas como Titulares foram **GRUPO UNIÃO PELA VIDA E COMISSÃO DA IGUALDADE RACIAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB**. Foi esclarecido aos participantes que as instituições eleitas deverão indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **INSTITUIÇÃO RELIGIOSA**, conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 01 (uma) entidade representativa que irá compor a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e a coordenadora da Comissão Eleitoral informou que a forma de eleição ficaria a critério da Assembleia, podendo ser por aclamação ou voto aberto, sendo definido voto fechado. Nesse momento, iniciou-se a votação e contagem dos votos. Houve quatro votos para cada e permaneceu o empate. O desempate ocorreu através da análise da documentação que foi apresentada de maneira mais completa. Desta forma, a entidade religiosa eleita como titular foi: **TENDA UMBANDA DA OXUM** e a entidade religiosa que figurará em lista de suplência será: **TERREIRO SEU SETE FLECHAS**. Foi esclarecido aos participantes que a instituição eleita deverá indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

30 de abril de 2025 / 14h / Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos – Av. Pres. Castelo Branco, 3370 - salas 5 e 6

LISTA DE PRESENCIA – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO

ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Centro Umbandista Cabloco Aymore	Tiago Soares dos Santos	
Coletivo Chora Menino Capoeira	Marcos de Carvalho Almeida	
Comissão de Igualdade Racial da OAB	Manuela de Carvalho Marques Gasparotto	
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes	Marilza de Barros Quintino da Silva	
Grupo União Pela Vida	Selma Queiroz de Araújo	
Pretas Ubuntando	Jessica Oliveira Borges Ferreira	
Tenda Umbanda da Oxum	Ingrid Michelle Alves Lima	
Terreiro Seu Sete Flechas	Fabiana Esteves dos Santos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

30 de abril de 2025 / 14h / Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos – Av. Pres. Castelo Branco, 3370 - salas 5 e 6

LISTA DE PRESENCIA COMISSÃO

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	ASSINATURA
Anderson Aguiar Almeida	Comissão Eleitoral	
Débora Mendes Baggio	Comissão Eleitoral	
Jainaina Conceição Barboza	Comissão Eleitoral	
Rogério Angelo da Silva	Comissão Eleitoral	
Vanessa Lopes da Silva Macceo	Comissão Eleitoral	

LISTA DE PRESENCIA – CONVINDADOS

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	ASSINATURA
Blediamon		
Manuela de C. M. Gasparotto	OAB/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 052/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
23/04/2025FUNDEB	RS	30.956,19
23/04/2025FUNDEB	RS	75.513,06
23/04/2025FUNDEB	RS	772.774,63
23/04/2025FUNDEB	RS	358.486,50
29/04/2025FUNDEB	RS	124.350,85
30/04/2025FUNDEB	RS	653,33
30/04/2025FUNDEB	RS	354.127,47
30/04/2025FUNDEB	RS	17.546,38
30/04/2025FUNDEB	RS	10.729,05
30/04/2025FUNDEB	RS	154.006,29
30/04/2025FUNDEB	RS	1.158,90
30/04/2025FUNDEB	RS	91,76
30/04/2025FUNDEB	RS	5.736,78
30/04/2025FUNDEB	RS	25.177,86
30/04/2025FUNDEB	RS	324.508,49
30/04/2025FUNDEB	RS	448.212,98
30/04/2025FUNDEB	RS	52.285,31

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIAS 05 e 08 DE MAIO/2025 – às 19h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025 – Altera a Lei Complementar Municipal nº 380, de 20 de setembro de 2014, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com 02 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2024, FIRMADO COM A COOPERUMA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025/04/6845

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação 001/2024, através do Termo Aditivo 001.

ENTIDADE: COOPERUMA - Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama

OBJETO DA PARCERIA: Execução da coleta e transporte de resíduos recicláveis de maneira adequada nos bairros onde será desenvolvido o Programa Lixo que Vale, aumentando assim, a vida útil do aterro, a limpeza dos bairros e a renda dos cooperados, melhorando a qualidade de vida dos mesmos, através de ações que visem à conscientização, educação ambiental e a minimização dos impactos negativos no meio ambiente, em especial na parte compreendida pelos bairros: Parque das Jabuticabeiras, Sete Alqueires, Industrial, Viveiros, Arco-Iris e Alto da Glória. Impactos estes causados pela disposição incorreta dos resíduos sólidos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para até 01/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Conforme o art. 1º Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordos de Cooperação.

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Na alínea b do inciso primeiro do Art. 2º define sobre a formalização de parcerias com as Cooperativas:

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

O artigo 55 da Lei 13.019/2014 autoriza a alteração da vigência da parceria.

No artigo 48 do Decreto Municipal nº 108/2017 autoriza o Secretário Municipal propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou acordo de cooperação ou, ainda, do plano de trabalho.

O Termo de Acordo de Cooperação é o instrumento hábil em que são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à leis orçamentárias anuais e os Termos de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Assim, quanto à natureza jurídica e por não haver a transferência de recursos, fica caracterizada que a formalização da parceria entre uma OSCs e o órgão público, poderá ser através de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se vislumbra no presente caso com a COOPERUMA - Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a COOPERUMA - Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama.

Identificada a possibilidade de não exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO que o Programa Lixo que Vale é uma boa alternativa que contribui com a limpeza dos bairros, favorece o meio ambiente, assiste famílias mais carentes, incentiva pequenos produtores rurais e ainda ajuda os catadores de material reciclável. Representa um alívio nos bolsos da população e um grupo enorme de pessoas serão beneficiadas e receberão uma alimentação saudável.

CONSIDERANDO que o Termo de Acordo de Cooperação poderá ser utilizado em duas situações: I) nas parcerias que não envolvam transferências de recursos financeiros, ou, II) quando, apesar de envolver transferências de recursos financeiros, o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial.

CONSIDERANDO que o Termo de Acordo de Cooperação se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos

CONSIDERANDO que os fins da Administração Pública Municipal se resumem no bem da coletividade administrada, segundo a maioria dos doutrinadores. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados diretamente pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que esta parceria tem seu prazo de validade até 01/05/2025, necessitando ser prorrogado para até 01/05/2026.

CONSIDERANDO que é preciso valorizar essas parcerias, já que além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a COOPERUMA é a única cooperativa do município que presta este tipo de serviço de coleta, triagem e venda dos recicláveis, e que permite o rateio de forma igual a todos os cooperados e além de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e proteção ao meio ambiente e que a mesma é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho/ Plano de Aplicação apresentado, devendo-se assim recorrer ao comando constante do art. 29 a Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o programa "LIXO QUE VALE" é sustentado por um tripé, o ambiental, econômico e o social. Ambiental, pois minimiza os danos ambientais nos bairros atendidos pelo Programa e mantém os bairros limpos evitando a proliferação de vetores. Econômico, pois gera renda com a comercialização dos materiais recicláveis coletados. Social, pois gera emprego, conscientização e melhoria na qualidade de vida das pessoas beneficiárias e envolvidas com o programa.

CONSIDERANDO que a participação efetiva da população na limpeza dos bairros será o principal instrumento para toda a sociedade de Umuarama, que através da conscientização poderá perceber a capacidade de organização e contribuição da população dos bairros que serão beneficiados realizando um trabalho de interesse coletivo, passando de cidadão poluidor para cidadão protetor.

CONSIDERANDO que o resíduo Reciclável coletado é destinado a COOPERUMA, onde a mesma realiza a triagem, prensagem e a venda destes materiais. Além disso, evita que o lixo reciclável fique acumulado nos quintais e lotes baldios, onde pode se tornar criadouro para o mosquito transmissor da dengue e outras doenças.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 diz que o Secretário Municipal poderá solicitar alteração no termo desde que não haja alteração de seu objeto.

RESOLVE:

DIANTE DO EXPOSTO, AUTORIZAR a celebração de ADITIVO ao Termo de Acordo de Cooperação 001/2024 – SMMA, com prorrogação de vigência para até 01 de maio de 2026.

O Termo de Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros.

Umuarama-PR, 28 de abril de 2025.

CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - SMMA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, e a COOPERUMA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 108 de 08 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação nº 001/2024, originalmente estabelecida de 01 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01 de maio de 2026, mantendo-se as demais condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE COLETA DO OBJETO DO PRESENTE TERMO.

Os serviços de coleta deverão ser executados nos seguintes bairros, nos dias e horários a seguir:

JABUTICABEIRAS e SETE ALQUEIRES: quintas feiras - horário: das 08:30h às 12h

INDUSTRIAL, VIVEIROS, ARCO-IRIS e ALTO DA GLORIA: quintas feiras - horários: das 13:30h às 17:30h

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 001/2024 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 28 de abril de 2025

CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, proteção e Bem Estar Animal

GISELE DO NASCIMENTO DOMINGUES
Presidente da Cooperativa - COOPERUMA

Testemunhas:

VALÉRIA RAMOS DE MENESES BARBOSA
CPF: 096.442.249-22

MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES
CPF: 086.773.089-70

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 107/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.879.817,61 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 482.320,93 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte , 370113 - Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício anterior, no valor de R\$ 188.056,42 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), da Fonte - 300501 - Receita de alienação de ativos - exercício anterior, no valor de R\$ 829.440,28 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), e da Fonte 360229 - Transferência Especial - c/c 672019-5 - exercício anterior, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60229 - Transferência Especial - c/c 672019-5, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 107 DE 25/04/2025					
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
UNIDADE - 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.T.					
FUNCCIONAL - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR		
23.691.0007.2004	A q e os para o desenvolvimento Comercial	SERV C OS DE TECNOLÓGIA DA INFORMA C A O E	370113	R\$	117.000,00
23.691.0007.2004	Industrial e Tecnológico				
A q e os para o desenvolvimento Comercial	MATERIAL DE CONSUMO	370113	R\$	114.177,35	
Industrial e Tecnológico					
TOTAL GERAL				R\$	231.177,35
ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE - 09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P					
FUNCCIONAL - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR		
15.452.0006.1014	Aquisição de Veículos e Máquinas	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	300501	R\$ 829.440,28
15.452.0006.1014	Aquisição de Veículos e Máquinas	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	360229	R\$ 350.000,00
15.452.0006.1014	Aquisição de Veículos e Máquinas	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	60229	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R\$	1.209.440,28
ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE - 06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A					
FUNCCIONAL - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR		
04.122.0002.2204	Digitalização de Documentos	SERV C OS DE TECNOLÓGIA DA INFORMA C A O E	1000	R\$	411.000,00
TOTAL GERAL				R\$	411.000,00
ÓRGÃO - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE - 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E					
FUNCCIONAL - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR		
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	AUXÍLIOS	104	R\$	28.200,00
TOTAL GERAL				R\$	28.200,00
TOTAL GERAL					1.879.817,61

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 107 DE 25/04/2025					
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO - 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UNIDADE - 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
FUNCCIONAL - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR		
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	RESERVA CONTINGÊNCIA	999	R\$	411.000,00
TOTAL GERAL				R\$	411.000,00
ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE - 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCCIONAL - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR		
23.691.0007.1301	Planejamento de A q e os Técnc e gcos (Aquisi q e a o de Terreno, Infraestrutura, Construção e Equipamentos	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	370113	R\$ 43.120,93
TOTAL GERAL				R\$	43.120,93
ÓRGÃO - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE - 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E					
FUNCCIONAL - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR		
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R\$	28.200,00
TOTAL GERAL				R\$	28.200,00
TOTAL GERAL					492.320,93
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
EM 31/12/2024					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício	1.536.944,47		Nº Fntes	Valor	
			370113	1.196.756,32	
			370113	336.917,90	
			370113	417.000,00	
			370113	243.000,00	
			370113	11.756,00	
			370113	188.056,42	
			Saldo atualiz	370113	-
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Receita de	1.429.440,28	CANC. RESTOS A PAGAR	Nº Fntes	Valor	
			300501	1.429.440,28	
			300501	800.000,00	
			300501	629.440,28	
			Saldo atualiz	300501	-
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Transferência Especial - c/c 672019-5 - exercício anterior	800.000,00		Nº Fntes	Valor	
			360229	800.000,00	
			360229	350.000,00	
			Saldo atualiz	360229	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 36 de 23 de abril de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão RG Salário
01 211º MARCELO APARECIDO ORRIOLE Secretaria Municipal de Educação 05/05/2025 81753903 SSP PR R\$ 1.676,16
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.304/2025
Demitir a pedido LUZIA TRAMARIN DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, LUZIA TRAMARIN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.251.635-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 835.109.409-97, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE , regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.306/2025
Exonerar a pedido MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.832.564-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 114.333.529-58, nomeada em 12 de julho de 2022, ocupante do cargo em carreira de Aux. Serviços Gerais , pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2025, ficando revogada a Portaria nº 2344/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.307/2025
Exonera a pedido FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade 10.128.969-9 SESP-SP, inscrita no CPF nº 068.250.359-24, nomeada em 10 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-5, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2025, ficando revogada a portaria nº 130/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.310/2025
Designa a servidora SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI, matrícula 982131, portadora da cédula de odentidade RG. n.º 6.194.834-1 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.230.869-07, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo público de Professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço a Casa Civil do Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 4.848 de 29 de abril de 2025, a partir de 30 de abril de 2025, sem ônus para o Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ					
PORTARIA Nº 189/2025					
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,					
CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.					
Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS	
001	ADEMIR BRUMATTI	ESCRITURARIO ATEN. ADM	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	
002	ADENIR CORREIA	PEDREIRO	2019/2020	01/04/2025 A 30/04/2025	
003	ALDA MARIA TORCHETT RODRIGUES	ESCRITURARIO AUX. UND.ADM	2022/2023	16/04/2025 A 30/04/2025	
004	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	
005	JOSE BARBOSA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	04/04/2025 A 03/05/2025	
006	LINAURIA MARTINS BOTEELHO BISPO	AUX. DE ENFERMAGEM	2018/2019	07/04/2025 A 06/05/2025	
007	LUCIA BELARMINA MACHADO SOUZA	TECNICO EM ENERMAGEM	2022/2023	22/04/2025 A 21/05/2025	
008	LUCINEIA PEREIRA SANTANA	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	
009	MANOEL BARBOZA MARQUES	GARI	2020/2021	09/04/2025 A 08/05/2025	
010	MARIA ADELIA AP. GUILHERME BUZATTO	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	07/04/2025 A 06/05/2025	
011	MARLI CORREIA CATEANO	CHEFE DIV. ENF. HOSPITAL	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	
012	SANDRA MARA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/04/2025 A 16/04/2025	
013	SANDRA MARCIA DILL	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 15/04/2025	
014	SARA MIRYAN DE SOUZA	COZINHEIRA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	
015	SERGIO CANDIDO DA COSTA	COND. VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025	
016	SILVIA DA SILVA GALDINO	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	14/04/2025 A 07/05/2025	
017	TAISA DAYANE DE MORAIS	ENFERMEIRO II	2021/2022	01/04/2025 A 15/04/2025	
018	TAISON GONCALVES CORDEIRO	AUX. ADM. SERV. GER. INTERN	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	
019	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	AUX. SERV. GERAIS	2022/2023	04/04/2025 A 03/05/2025	
020	ZELINDA PATRICA COGUI	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE					
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de abril 2025					
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS					
Prefeito Municipal					



Primeiro Lugar em todo lugar! **102.3**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1º LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

www.ilustradafm.com.br

